



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIV — N.º 86

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Divisão de Marcas

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 5 de maio de 1966

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048, de 29-12-61 e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado serão logo expedidos os certificados abaixo:

Marcas deferidas

N.º 476.255 — O Forte de Magalhães Bastos — Casa de Materiais de Construção Loureiro Ltda. — Cl. 8, 16 (sem direito ao uso exclusivo da expressão Magalhães Bastos).
N.º 245.220 — Tumenol Farbwerke Hoechst A. G. Vorm Meister Lucius & Bruning — Cl. 3.
N.º 472.663 — Pitangueiras — Pitangueiras Comércio e Indústria Ltda. — Cl. 16.

Restauração de marcas

N.º 150.622 — B — Cia. Brasileira de Vidros — Cl. 15.
N.º 150.870 — Rio Branco — Cia. Brasileira de Vidros — Cl. 15.
N.º 261.522 — Normândia — Pannificadora Normândia Ltda. — Classe 41.
N.º 326.521 — S M — Sotto Maior S.A. Tecidos e Armário — Classe 23.
N.º 387.479 — Sabará — Vorney Minghini — Cl. 41.
N.º 408.571 — Ipanema — Comp. de Cimento Ipanema — Cl. 11.
N.º 408.573 — Ipanema — Comp. de Cimento Ipanema — Cl. 4.
N.º 409.205 — Proclame — Proclame Publicidade Ltda. — Classe 32.
N.º 417.407 — Planeta — Brinquedos Planeta Ltda. — Cl. 49.
N.º 421.757 — Café Zoavia — Gentil Silva — Cl. 41.
N.º 424.423 — DPP — DPP Distribuidora de Produtos do Petróleo Ltda. — Classe 2.
N.º 427.272 — Nastar — Fiação de La Nastar Ltda. — Classe 24.
N.º 439.181 — Sigla — Sigla S.A. Ind. e Com. de Artefatos de Borracha — Cl. 39.
N.º 439.935 — Paraná Magazine — Adauto Araujo Santos — Classe 32.
N.º 442.474 — Charmak — Irmãos Tchakmakian — Classe 36.
N.º 443.383 — Marechal — Ind. Reunidas São Jorge S.A. — Classe 28.
N.º 449.663 — B C E — Cia. Brasileira de Comércio e Empreendimentos BCE — Classe 16.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

N.º 406.939 — Itaguassu — Itaguassu S.A. Engenharia Ind. e Comércio — Cl. 16.

Restauração de sinal de propaganda

N.º 408.578 — Ipanema — Comp. de Cimento Ipanema — Cl. 4.
N.º 408.579 — Ipanema — Comp. de Cimento Ipanema — Cl. 11.

Restauração de frase de propaganda

N.º 403.614 — As personalidades de Minas — Euro Luiz Arantes — Classe 32.

Restauração de título de estabelecimento

N.º 411.487 — Externato Duque de Caxias — Fausto Martins — Classe 33.

Marcas indeferidas

N.º 254.468 — Tropical Tex — Michel Pergaminik — Classe 36.
N.º 469.919 — Plumbum — Plumbum S.A. Ind. Brasileira de Mineração — Cl. 4.
N.º 469.920 — Plumbum — Plumbum S.A. Ind. Brasileira de Mineração — Cl. 5.
N.º 476.021 — Marron — Luiz Barbosa da Costa Sobrinho — Classe 41.
N.º 476.396 — Chapa — Fáb. de Grampos e Máquinas Onça Ltda. — Classe 11.
N.º 476.483 — Jundiai — Madeireira Jundiai Ltda. — Classe 4.
N.º 478.028 — Deroupa — Deroupa Confecções Ltda. — Cl. 36.
N.º 478.941 — Artequímica — Artequímica Produtos Químicos e Metalúrgicos Ltda. — Cl. 46.
N.º 479.244 — Nobuo Magaoka. — Classe 36.
N.º 479.466 — Breton — Ind. e Patrício Ltda. — Classe 41.
N.º 480.345 — IBBRA — Eletro Mecânica Iobra Ltda. — Classe 6.
N.º 482.610 — Taxi — Pirelli S.A. Cia. Industrial Brasileira — Classe 39.
N.º 483.574 — Espacial — General Electric S.A. — Cl. 3.
N.º 484.488 — Artesanato — Artesanato Arte em Miniaturas de Vidro Ltda. — Classe 15.
N.º 484.940 — Gasleha — Nendir Roxo e Mário Ferreira da Silva — Classe 8.
N.º 394.501 — Café Cambuquira — Frederico Moller — Cl. 41.
N.º 462.277 — Inhamuns — Maria Rosa Soares Lobo — Cl. 41.
N.º 466.397 — Catanduva — Construtora Catanduva Ltda. — Classe 16.

N.º 468.367 — Araraquara — Petroara Distribuidora de Petróleo Araraquara Ltda. — Classe 47.
N.º 468.551 — Café Pinhal — Cooperativa de Consumo São Pedro Limitada — Classe 41.

Expressão de propaganda indeferida

N.º 450.103 — Congresso Brasileiro de Banqueiros — Renato de Souza Freitas — Classe 33.

Frase de propaganda indeferida

N.º 455.252 — O Cinema mantém fatos que nunca mais se repetem — Produções Lopes Santos Limitada — Classe 32, 38.

Título de estabelecimento indeferido

N.º 475.643 — Instituto Paulista de Abreugrafia — Dr. Hélio Martins Fontes — Classe 33.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Casa Santoro Vidros e Papéis Ltda. (oponente do termo n.º 410.128).
N.º 82.380 — Robert Bosch G M B H.
N.º 186.435 — Quimica Industrial Medicinalis S.A.
N.º 186.436 — Quimica Industrial Medicinalis S.A.
N.º 253.478 — De Maio Gallo S.A. Ind. e Comércio de Peças para Automóveis.
N.º 401.962 — Mató grominex Limitada.
N.º 411.678 — Soc. Técnica de Administração e Comércio Ltda. — Sotac.
N.º 441.402 — Shell Brasil S.A. Petróleo.
N.º 441.403 — Shell Brasil S.A. Petróleo.
N.º 476.902 — Werkspoor N. V.
N.º 479.535 — Gráfica Giradeiva Ltda.

Diversos

Millers Falls C.º (junto à marca n.º 183.059). Em face da informação reconstitua-se o registro número 183.059, marca Millers Fall Tools.
Antônio Maria da Silva & Cia. (junto ao termo n.º 187.405) — Arquite-se o recurso de acordo com o art. 197.
Soc. Industrial Plastitex Ltda. (junto ao termo n.º 188.863) — Arquite-se o pedido de fls.

N.º 341.778 — Engarrafamento Pitu pacho de arquivamento e determino o prosseguimento do processo.

N.º 413.468 — Emp. Carbofiltro de Tratamento de Água Limitada — Tor no sem efeito o despacho de arquivamento e determino o prosseguimento do processo.

N.º 424.428 — DPP, Distribuidora de Produtos de Petróleo Limitada — Nada há que defrir.

N.º 439.815 — Micro Espuma Artefatos de Borracha Limitada — Prossiga-se com exclusão de esteiras e rolhas.

N.º 444.381 — Estaleiros Santista Sociedade Anônima — Prossiga-se com os exemplares.

N.º 478.802 — Felipe Ramos — Arquite-se.

N.º 478.541 — Adão Silva — Arquite-se.

N.º 479.544 — Fluvio Benetti — Arquite-se.

N.º 477.218 — Ernani Camargo — Prossiga-se com os exemplares.

Arquivamento de Processos

Ficam os Processos abaixo mencionados arquivados — Artigo 192 do Código:

N.º 396.679 — Agnes Schloetzer.
N.º 399.566 — Schenatto & Gobbato Limitada.
N.º 399.569 — Schenatto & Gobbato Limitada.
N.º 412.781 — Porsche Diesel Motorenbau GMBH.
N.º 423.079 — Frimisa Frigorifico Minas Gerais Sociedade Anônima.
N.º 423.080 — Frimisa Frigorifico Minas Gerais Sociedade Anônima.
N.º 423.081 — Frimisa Frigorifico Minas Gerais Sociedade Anônima.
N.º 423.088 — Frimisa Frigorifico Minas Gerais Sociedade Anônima.
N.º 462.424 — Adrizyl Resinas Sintéticas Limitada.
N.º 468.818 — Editora Momento Nacional Limitada.
N.º 475.003 — Indústria Portuguesa Esmaltarte Sociedade Anônima.
N.º 338.054 — Laboratório Mercex Limitada.
N.º 462.422 — Adrizyl Resinas Sintéticas Limitada.
Reconsideração de Despachos.
O Senhor Diretor da Divisão de Marcas negou os pedidos de reconsideração abaixo mencionados a fim de manter as decisões anteriores.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 6.000	Semestre . . .	Cr\$ 4.500
Ano	Cr 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Nº 365.770 — Marca Rowis — Requerente: Rowis Indústria Metalúrgica Limitada.

Nº 384.839 — Marca Panodor — Requerente: Franz Meier — Recorrente: Inquisa Indústria Química Santo Antônio Sociedade Anônima.

Nº 394.982 — Marca: Neuseda — Requerente: Societe Civile des Marques Houde — Recorrente: Laboratório Bordesina Limitada.

Nº 396.215 — Marco: A Noiva — Requerente: Confecções A Noiva Limitada.

Nº 389.508 — Título: Telsom — Requerente: Telesom Rádios e Aparelhos Elétricos Limitada — Recorrente: Sequieiros Lopes & Companhia Limitada.

Reconsideração de Despacho

Bial Farmacêutica Limitada (Recorrendo do despacho que deferiu o termo número 395.800 marca Orpam e Orpam Organização Farmacêutica Pan Americana Limitada) — Em face da informação retro reconsidero o despacho de registre-se para o efeito de este processo aguardar a solução do termo anterior de número 300.109.

Nº 543.177 — Marca: Mãe Preta — Cervejaria Mãe Preta Sociedade Anônima — O Senhor Diretor reconsiderou a fim de ser paga as taxas devidas aos últimos trileitos.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE EXAMES FORMAL DE MARCAS

Dia 4 de maio de 1966

Termos com exigências a cumprir:

Nº 487.015 — John Lenhardt.
Nº 487.020 — Mono Soldas Fornecedora Geral de Materiais para Soldas Limitada.

Nº 487.054 — Barca Barbearia e Cabeleireiro Limitada.

Nº 487.125 — Darcy de Souza Guimarães.

Nº 487.158 — Oficina Mecânica Ferraz Limitada.

Nº 487.159 — Zilda Meias Elásticas Limitada.

Nº 487.160 — Cigros Comercial e Importadora Limitada.

Nº 487.164 — Lido Automóveis Limitada.

Nº 487.187 — Copatur Continental Passagens e Turismo Limitada.

Nº 487.188 — Copatur — Continental Passagens e Turismo Limitada.

Nº 487.190 — A. Pedro.

Nº 487.193 — Yard Sociedade Anônima Comércio Exportação e Importação.

Nº 487.195 — Gráfica Backer Limitada.

Nº 487.202 — Jorge Margy.

Nº 487.207 — Jorge Margy.

Ns. 487.211 — 487.212 — 487.213 — Jorge Margy.

Nº 487.215 — Renzo Rosoni.

Nº 487.216 — Movigram Indústria e Comércio de Armações de Aço Plásticos e Borracha Limitada.

Nº 487.217 — Ernest Josef Lamberg.

Nº 487.218 — Ernst Josef Lamberg.

Nº 487.219 — Farmácia Drogalions Ltda.

Nº 487.220 — General Magnetic Ind. Com. Ltda.

Nº 487.228 — A Nacional Modas e Confecções Ltda.

Nº 487.273 — Tubex Móveis Tubulares Ltda.

Nº 487.308 — Botica ao Veado D'Ouro Ltda.

Nº 487.310 — Fides Máquinas e Acessórios Textéis Ltda.

Nº 487.322 — Metaltest Estamparia Ltda.

Nº 487.338 — Pal Narodni Podnik.

Nº 487.345 — Eletrônica Waldemar Ltda.

Nº 487.346 — Ind. e Comércio de Madeiras e Móveis Villaverde Ltda.

Nº 487.479 — Got Lins Artigos para Escritório Ltda.

Nº 487.782 — Laiz Costa Velho e Antônio Pacot.

Nº 487.858 — Giovanni Grassi.

Nº 487.859 — Bruno Rocha.

Nº 487.860 — Tadeu Graficartes Ltda.

Nº 485.315 — Auto Posto Comendador Ltda.

Nº 485.316 — Bar Santa Candida Ltda. — Prossiga-se como indicado pela seção.

Nº 485.317 — Bar e Lanches São Damião Ltda. — Prossiga-se como indicado pela seção.

Nº 485.318 — Gráfica Elenice Ltda.

Nº 485.906 — Motobus Máquinas e Veículos Ltda.

Nº 485.972 — Atlas Copco Industrial Paulista S. A.

Nº 486.172 — Harness Tire do Brasil Ind. Com. Ltda.

Nº 486.414 — Bar Central do Rio Comprido Ltda.

Nº 486.415 — Café e Bar dos Pracinhos Ltda.

Nº 486.416 — Café São Francisco Ltda.

Nº 486.417 — Café e Bar São Domingos Ltda.

Nº 486.418 — Bar Sorridente Ltda.

Nº 486.448 — Corretores Associados Planejamentos e Venda de Imóveis Ltda.

Nº 486.575 — Motobronz Indústria e Comércio Ltda.

Nº 486.609 — Perfumes Siomara Ltda.

Nº 486.640 — Confecções Grand Ltda.

Nº 486.641 — Eduardo N. Farinha.

Nº 486.647 — Max Eberhardt Limited.

Nº 686.648 — Max Eberhardt Limited.

Nº 486.660 — Orgem Organização e Contrôlo de Empresas S. A.

Nº 486.664 — Comércio de Utilidades Domésticas Ladelar Ltda.

Nº 486.693 — Yardley & Co. Limited.

Nº 486.694 — Yardley & Co.

Nº 486.695 — Yardley & Co. Ns. 486.696, 486.697 e 486.698 — Yardley & Co. Limited.

Nº 486.720 — S. A. Ancienne Fabrique Georges Piaget & Co.

Nº 486.732 — Casa River Ltda.

Nº 486.767 — S. A. de Teclados Votex.

Nº 486.769 — Padaria e Confeitaria Veneze Ltda.

Nº 486.771 — José Joaquim da Costa.

Nº 486.777 — Elias Mussi & Filhos.

Nº 486.680 — Cia. Administradora Casa de Pedro.

Nº 486.981 — Confecções Cadima Ltda.

Nº 486.982 — Confecções Cadima Ltda.

N.º 487.001 — Imp. de Máquinas Comerciais Imaco Ltda.
 N.º 487.002 — Micaisola Ind. de Material Isolante Ltda.
 N.º 487.008 — Soc. Brasileira de Peças S. A. Softape.
 N.º 487.009 — Soc. Brasileira de Peças S. A. Sobrepe.
 N.º 487.025 — Pósto Joqueim Club Ltda.
 N.º 487.033 Inaplastic Ind. Nacional de Artefatos de Plásticos Ltda.
 N.º 487.078 — Mandris Jacobs Limitada.
 N.º 487.116 — Carolina de Lourdes de Souza.
 N.º 487.117 — Carolina de Lourdes de Souza.
 N.º 487.118 — Carolina de Lourdes de Souza.
 N.º 487.155 — Castor Serviços Técnicos S. A.
 N.º 487.165 — Sanaf S. A. Nacional de Aço e Ferro.
 N.º 487.178 — Tabacaria Bado-ro Ltda.
 N.º 487.183 — Magazine BB Limitada.
 N.º 487.189 — A Pedro.
 N.º 487.199 — Jorge Margy.
 N.º 487.200 — Jorge Margy.
 N.º 487.209 — Jorge Margy.
 N.º 487.229 — Cipa Ind. de Luvas Ltda.
 N.º 487.253 — Criações de Calçados Normando Ltda.
 N.º 487.257 — Plásticos Ro Na Ind. e Com. Ltda.
 N.º 487.276 — Badescu Paula Ravsky.
 N.º 487.305 — Botica ao Veado D'Ouro Ltda.
 N.º 487.306 — Botica ao Veado D'Ouro Ltda.
 N.º 487.354 — Magazin Pinguim Ltda.
 N.º 487.372 — Konrad Hornschuch Aktiengesellschaft Werk Weissbach.
 N.º 487.373 — Konrad Hornschuch Aktiengesellschaft Werk Weissbach.
 N.º 487.375 — Novaplan Melhoramentos Ltda.
 N.º 486.775 — Confeccões Eliane Ltda.
 N.º 371.222 — Vinicola Monferato Ltda.
 N.º 412.973 — Dabi Ind. Brasileira de Aparelhos Dentários S. A.
 N.º 421.642 — Sucessão Antônio Almeida.
 N.º 423.638 — Eaton Manufacturing Co.
 N.º 443.713 — Elias Martins de Almeida.
 N.º 448.104 — Custodio Jacinto de Oliveira.
 N.º 459.003 — Ormino Rodrigues Vidigal Filho.
 N.º 470.256 — Federal Mogul Bower Bearings Inc.
 N.º 471.629 — Titan Engenharia e Arquitetura S. A.
 N.º 473.563 — Cebec S. A. Engenharia e Indústria.
 N.º 474.556 — Laboratório Medical Ltda.
 N.º 474.620 — Labs. Hosbon S. A.

N.º 475.395 — Ubaldo Genebaldo da Silva.
 N.º 475.441 — Bregon Representações e Imp. P. Ltda.
 N.º 475.464 — Bulova Watch Co. Inc.
 N.º 475.863 — Syntex S. A.
 N.º 476.205 — Fratelli Polli Società Per Azioni.
 N.º 476.502 — Soc. Internacional de Com. Soinco Ltda.
 N.º 476.722 — Reggio Tobacco Corp of New York Limited.
 N.º 476.943 — Adolfo Traub Jr.
 N.º 477.707 — Inst. Soro Hormoterápico Nacional S. A. Ison.
 N.º 477.708 — Inst. Soro Hormoterápico Nacional S. A. Ison.
 N.º 477.712 — Inst. Soro Hormoterápico Nacional S. A. Ison.
 N.º 477.903 — Hoshino S. Hoshino Ltda.
 N.º 479.318 — Damar Com. e Adm. Ltda.
 N.º 480.779 — Casa Editora Vecesi Ltda.
 N.º 485.970 — Casa dos Toca Discos Catodi Ltda.
 N.º 486.023 — Kinguti S. A. Ind. e Com.
 N.º 486.374 — Construtora Tayna S. A.
 N.º 486.393 — Botica ao Veado D'Ouro Ltda.
 N.º 486.461 — Zalneri Indústria e Comércio Ltda.
 N.º 486.475 — Organização Diamema Ltda.
 N.º 486.485 — União Erechim de Transportes Ltda.

N.º 486.486 — Escritório de Informações e Propaganda Esimpro Ltda.
 N.º 486.491 — Soc. Mecânica Caravelle Ltda.
 N.º 486.496 — Ind. e Com. de Flâmulas Art Cor Ltda.
 N.º 486.506 — O Iveja & Muller Ltda.
 N.º 486.509 — Rizoleo S. A. Indústria Com. Agricultura.
 N.º 486.508 — Representações Guaiba Ltda.
 N.º 486.620 — Cerâmica Sanitária Porcelitee S. A.
 N.º 486.626 — Mechanica Urania Ltda.
 N.º 486.659 — Orgem Organização de Contrôlo de Empresas S. A.
 N.º 486.662 — Comércio de Utilidades Domésticas Ladelar Ltda.
 N.º 486.667 — Impromat Produtos Químicos Farmacêuticos Limitada.
 N.º 486.681 — Cia. Administradora Casa de Pedra.
 N.º 486.718 — Polysius GMBH.
 N.º 486.719 — Polysius GMBH.
 N.º 486.734 — Indústria de Móveis Mapema Ltda.
 N.º 486.749 — José de Lobão Portelada Neto.
 N.º 486.765 — Cia. de Instalações Técnicas de Eletricidade Limitada CITEL.
 N.º 486.774 — Ind. de Artefatos de Madeira Manhumirim Ltda.
 N.º 486.785 — Acyr L. Baglioli.
 N.º 486.793 — Ferghi Papelaria e Tipografia Ltda.
 N.º 486.852 — Cibemec S. A. Indústria Técnica Metalúrgica.

N.º 486.854 — Cibemec S. A. Indústria Técnica Metalúrgica.
 N.º 486.861 — Cia. São Paulo Distribuidora de Derivados de Petróleo.
 N.º 486.878 — Cibemec S. A. Indústria Técnica Metalúrgica.
 N.º 486.880 — Ornatex Organização Mercantil de Indústrias Têxteis S. A.
 N.º 486.882 — Casa Diana Pao-lucco S. A. Comercial e Importadora.
 N.º 486.891 — Manoel José Tavares Pedro.
 N.º 486.919 — Luminar S. A. Comércio e Representações.
 N.º 486.921 — Comercial e Importadora Carmofel Ltda.
 N.º 486.948 — Mappi do Brasil Produtos Farmacêuticos Ltda.
 N.º 486.959 — Supermercado Paz S. A.
 N.º 486.967 — Crescent Dental Manufacturing Co.
 N.º 486.978 — Beneficiadora de Cereais Santo Agostinho Ltda.
 N.º 486.985 — Irmãos Mitsuguil Ltda.
 N.º 486.986 — Soc. Civil de Consultas Técnicas de Engenharia e Administração Consuleng Ltda.
 N.º 486.987 — Soc. Civil de Consultas Técnicas de Engenharia e Administração Consuleng Ltda.
 N.º 486.89 — Orlando Melani.
 N.º 486.996 — Tecelagem Ocynecey Ltda.
 N.º 487.040 — Musiletra Editora Ltda.
 N.º 487.064 — Errepe Relações Públicas Ltda.
 N.º 487.150 — Intermáquinas Comercial Importadora Ltda.
 N.º 487.152 — Magazin Pinguim Ltda.
 N.º 487.153 — Caíças Hotéis e Turismo Ltda.
 N.º 487.309 — Polipeças Usinagem de Peças Ltda.
 N.º 487.311 — Polipeças Usinagem de Peças Ltda.
 N.º 487.320 — D'Olne Cia. de Tecidos Aurora.
 N.º 486.337 — Carpiutaria Leblon Ltda.
 N.º 487.382 — Uni Chemie S. A.
 N.º 487.170 — Maria Augusta Barroso.
 N.º 487.307 — Fides Mquinas e Acessórios Testeis Ltda.
 N.º 487.387 — Editora P. Lemos Ltda.
 N.º 487.397 — Empresa de Transportes e Guarda Móveis Limitada.
 N.º 487.411 — The Norwich Pharmacal Co.
 N.º 487.427 — J. Street.
 N.º 487.429 — Inter Engenharia e Comércio Ltda.
 N.º 487.431 — Lage Convit S. A. Ind. e Comércio.
 N.º 487.456 — Fire Fix Brasil Ind. de Eletrodos Ltda.
 N.º 487.457 — Lablaviron Ltda.
 N.º 487.466 — Farmácia Não Aparecida Ltda.
 N.º 487.468 — Indústria de Isolantes Termicos Colorisol S. A.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(FORMATO PEQUENO)

(Com as Emendas Constitucionais de n.ºs 1 a 15)

Divulgação n.º 559

12.ª edição

PREÇO: Cr\$ 500

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

- N.º 487.474 — Aranami Soc. Imperial de Esportes e Cultura.
 N.º 487.485 — Salguero & Cia.
 N.º 487.486 — Coberpav Coberturas e Pavimentações Ltda.
 N.º 487.495 — Cerâmica Sanitária Porcelite S. A.
 N.º 487.496 — Cerâmica Sanitária Porcelite S. A.
 N.º 487.499 — Cerâmica Sanitária Porcelite S. A.
 N.º 487.503 — Bar Brasiluzo Limitada.
 N.º 487.504 — Café e Bar da Ponte Ltda.
 N.º 487.505 — Café e Bar Mexicano Ltda.
 N.º 487.505-A — Café e Bar Boa Viagem Ltda.
 N.º 487.514 — Expresso Iguaçuense Ltda.
 N.º 487.518 — Imobiliária Leão Ltda.
 N.º 487.531 — Luis H. Ravizza.
 N.º 487.545 — Indústria de Tintas e Adesivos Parauto Ltda.
 N.º 487.549 — Indústria de Calçados Nelson Palermo S. A.
 N.º 487.552 — Engenharia e Indústria São Luiz Ltda.
 N.º 487.553 — Luiz Guilherme Gnocchi & Cia. Ltda.
 N.º 487.557 — Sofral Soc. de Transações Imobiliárias Ltda.
 N.º 487.561 — Lojas Bralin Limitada.
 N.º 487.562 — Abraham Lsaac Konskier.
 N.º 487.563 — Screen Gems Inc.
 N.º 487.564 — Screen Gems Inc.
 N.º 487.567 — General Aniline & Film Corp.
 N.º 487.568 — Laboratório Lisarb Ltda.
 N.º 487.569 — Silva Vidal Comércio de Papéis Ltda.
 N.º 487.580 — Café e Bar Gloria Universal Ltda.
 N.º 487.589 — Artfoto Ltda.
 N.º 487.602 — Casa dos Médicos Ltda.
 N.º 487.603 — Urbanizadora Baía Branca S. A.
 N.º 587.612 — O. H. de Barros.
 N.º 487.621 — J. Martins Machado & Cia. Ltda.
 N.º 487.632 — Laboratório Farmacêutico Natus Ltda.
 N.º 487.633 — Ludolf & Cia. Limitada.
 N.º 487.634 — Demayo Indústria Farmacêutica Ltda.
 N.º 487.635 — Lab. Farmacêutico Natus Ltda.
 N.º 487.636 — Laboratório Farmacêutico Natus Ltda.
 N.º 487.639 — Banco de Crédito Excelsior Soc. Cooperativa de Responsabilidade Ltda.
 N.º 487.676 — Paulo Scrobak.
 N.º 487.690 — Percides Torres.
 N.º 487.691 — Doces Confianças S. A. Ind. e Com.
 N.º 487.693 — Ind. Textil Javila S. A.
 N.º 487.702 — Comp. Paulista de Material Elétrico.
 N.º 487.703 — Republic S. A. Ind. e Com.
 N.º 487.718 — Paulo Ramos.
 N.º 487.719 — Confecções Falcão de Ouro Ltda.
- N.º 487.741 — Porcelanarte Sociedade Anônima Indústria e Comércio.
 N.º 487.744 — Porcelanarte Sociedade Anônima Indústria e Comércio.
 N.º 487.743 — Porcelanarte Sociedade Anônima Indústria e Comércio.
 N.º 487.744 — Porcelanarte Sociedade Anônima Indústria e Comércio.
 N.º 486.747 — Cobras Artigos Domésticos S. A.
 N.º 487.753 — Arebras Arquitetura e Engenharia Ltda.
 N.º 487.755 — Lino Tomesani.
 N.º 487.756 — Ind. e Comércio de Doces Anadia Ltda.
 N.º 487.760 — J. Marques Macedo & Cia. Ltda.
 N.º 487.776 — Societa Farmaceutici Italia.
 N.º 487.777 — Societa Farmaceutici Italia.
 N.º 487.785 — Securico Ind. e Comércio Ltda.
 N.º 487.787 — Consórcio Alvorada Ltda.
 N.º 487.829 — Roto Finish Co.
 N.º 487.831 — Roto Finish Co.
 N.º 487.861 — ABC Imóveis e Administração Ltda.
 N.º 487.865 — Comp. Econômica de Transportes.
 N.º 487.874 — Produtos Químicos Apretil Ltda.
 N.º 487.876 — Pietsch & Stephan Ltda.
 N.º 487.878 — Ind. de Tecidos Relanyl Ltda.
 N.º 487.879 — Bar e Café Triângulo Ltda.
 N.º 487.881 — Paulo Ramos.
 N.º 487.886 — Produtos Alimentícios Suelly Ltda.
 N.º 487.889 — Ind. de Sacos de Papel Sacopel Ltda.
 N.º 487.897 — Malharia Alvorada Ltda.
 N.º 487.947 — Dompal Ind. e Comércio de Aparelhos e Ferramentas Ltda.
 N.º 487.948 — Construtora Soutello S. A.
 N.º 487.949 — Mecânica Industrial Fausto Ltda.
 N.º 487.950 — Instron S. A. Ind. e Comércio.
 N.º 487.951 — D. Johnston & Co. Laphroaig Ltda.
 N.º 487.952 — D. Johnston & Co. Laphroaig Ltda.
 N.º 487.953 — Dr. Maks Stuhberger.
 N.º 487.991 — Editora Floresta Ltda.
 N.º 487.995 — Ibalta Ind. Brasileira de Alimentos e Técnica Agrícola Ltda.
 N.º 487.997 — Rodex Expresso Rodoviário Ltda.
 N.º 487.998 — Laboran Franco Velet Ind. Química e Farmacêutica S. A.
 N.º 487.905 — Auto Peças Nossa Senhora de Lourdes Ltda.
 N.º 487.909 — Creações Ica Limitada.
 N.º 487.910 — Peterle José Viitta.
 N.º 487.911 — Ind. de Calçados Sylflex Ltda.
 N.º 487.915 — Bavasa Pavarina Com. e Administração Ltda.
- N.º 487.918 — Comercial e Importadora Barbo Ltda.
 N.º 487.920 — Labs. Joma Ltda.
 N.º 487.927 — Soc. Arnaldo José Piccinini.
 N.º 487.936 — Promotec S. A. Projetos e Montagens Técnicas Industriais.
 N.º 487.943 — Petrominas Petróleo Minas Gerais S. A.
 N.º 487.944 — Petrominas Petróleo Minas Gerais S. A.
 N.º 487.945 — Petrominas Petróleo Minas Gerais S. A.
 N.º 487.946 — Dompal Ind. e Comércio de Aparelhos e Ferramenta Ltda.
 Retificação de clichês:
 N.º 486.655 — Marca Cury Grande Marca de Chapéus Vicente Cury S. A. — Classe 36 — Clichê publicado em 7-6-61.
 N.º 77.368 — Chirana de Francisco Renault de Castro — Clichê publicado em 24-3-61.
 N.º 487.898 — Marca oly Prym de Poly Prym Com. e Ind. de Confecções Ltda. — Classe 36 — Clichê publicado em 8-6-61.
 N.º 486.423 — Marca Trident de The de Havilland Aircraft Co. Limited — Clichê publicado em 7-6-61 classe 21.
- EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE PRORROGAÇÃO
 De 5 de maio de 1966
 Exigências
- Térmos com exigências a cumprir:
 N.º 553.671 — Instituto Terapêutico Activus Ltda.
 N.º 615.443 — English Sewing Cotton Co. Ltda.
 N.º 712.846 — Lanificio Anglo Brasileira S. A.
 N.º 734.279 — Laboratoire France Parfun S. A.
 N.º 734.625 — Irmãos Lamas — Móveis e Madeiras S. A.
 N.º 737.479 — Martins Irmão Indústria e Comércio S. A.
 N.º 737.42 — Unilever Limited.
 N.º 737.735 — Laboratório Hepacholan S. A.
 N.º 738.813 — Dra. Suemis M. Costa.
 N.º 739.418 — J. Salin S. A. Indústria e Comércio.
 N.º 739.993 — Agro. Pecuária Triângulo S. A.
 N.º 740.427 — Indústria Musical Rod Ltda.
 N.º 741.125 — Chocolates Di Zioli S. A.
 N.º 741.712 — Myrta S. A. Indústria e Comércio.
 N.º 741.726 — Química Médica Farmacêutica S. A.
 N.º 741.794 — Sapataria Hambier Ltda.
- Diversos:
 N.º 672.979 — Mihai Iliescu — Face a Portaria n.º 52, de 24 de junho do ano p. passado, torna sem efeito o despacho supra, para fim de cobrar a taxa de acordo com a Lei do Selo em vigor.
 N.º 730.275 — Max Lowenstein S. A. — Fábrica Aliança de Artefatos de Metais — Aguarde-se a solução do pedido de anotação de transferência.
- N.º 734.860 — Química Baruel Ltda. — Indefiro o presente pedido de prorrogação em face do Registro 211.987 vigorar até 24 de junho de 1967.
 N.º 735.343 — Plutte, Koeck & Co. — Aguarde solução do pedido de anotação de transferência.
 N.º 738.060 — E. R. Squibb & Sons, Inc. — Aguarde solução do pedido de anotação de transferência.
 N.º 738.542 — Casa Lyra — Comércio e Importação S. A. — Aguarde solução do pedido de transferência.
 N.º 741.385 — Irmãos Ferraro Metalúrgica S. A. — Aguarde a solução do pedido de anotação de alteração de nome.
 N.º 741.795 — Sapataria Gambier Ltda. — Aguarde-se a solução do pedido de anotação de transferência.
 Prorrogação de marcas:
 Foram mandados prorrogar os seguintes termos abaixo mencionados.
 N.º 592.066 — Aseptobron — Kajer Meyer S. A. Indústrias Farmacêuticas — Classe 3.
 N.º 681.466 — Quina Petróleo — Perfumaria San Dar S. A. — Classe 48.
 N.º 87.004 — Primor — Adolfo Jull — Classe 8.
 N.º 80.174 — Supremo Vitaminol — Joaquim Alonso Gonzalez — Classe 45.
 N.º 727.893 — Palmira (figura de tigre) — Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio — Classe n.º 1.
 N.º 730.512 — Eloana — Confecções Eloana Ltda. — Classe 36.
 N.º 731.352 — Aneral — Veitscher Magnesitwerke Actinen Gesellschaft — Classe 16.
 N.º 732.164 — IBPO — Indústria Brasileira de Produtos Químicos S. A. — Classe 3.
 N.º 732.950 — Elefante — Companhia Industrial de Conservas Alimentícias CICA — Classe 41.
 N.º 733.260 — Guarujá — Lanificio Inglez S. A. — Classe 23.
 N.º 733.326 — Bandeirante — Casas Galo Marti S. A. — Classe 41.
 N.º 734.015 — O Operário — Centro Operário Católico Metropolitano — Classe 32.
 N.º 734.101 — Nalge — Panquímica S. A. — Classe 3.
 N.º 734.150 — Cresatina — Laboratório Farmacéutico Ltda. — Classe 3.
 N.º 734.544 — Dimple — John Haig & Co. Limited. — Classe 42.
 N.º 734.889 — Rolex — Sociedade Industrial Rotex Ltda. — Classe 17.
 N.º 734.958 — Iodolino de Orh — Laboratório Químico Farmacêutico Ltda. — Classe 3.
 N.º 735.421 — Sibuta — Casa Cruz Parfums e Vidros Limitada — Classe 17.
 N.º 734.432 — Sibuta — Casa Cruz Parfums e Vidros Limitada — Classe 17.
 N.º 735.433 — Sibuta — Casa Cruz Parfums e Vidros Limitada — Classe 17.

N.º 735.698 — Dandy — Per-
Amaria Guedes Sobrinho Ltda.
— Classe 48.
N.º 735.716 — Melillo — Com-
panhia de Calçados Bordallo —
Classe 36.
N.º 735.898 — Gottas Vitalis —
Casa Granado, Laboratórios, Far-
mácias e Drogarias Ltda. — Clas-
se 3.
N.º 736.763 — Avenida — Cia.
de Roupas J. Rabello — Classe
n.º 37.
N.º 736.282 — Ferrarte — Casa
Mattos, Papelaria e Livraria S. A.
— Classe 1.
N.º 736.829 — Ferrarte — Casa
Mattos, Papelaria e Livraria S. A.
— Classe 14.
N.º 736.830 — Ferrarte — Casa
Mattos, Papelaria e Livraria S. A.
— Classe 17.
N.º 736.831 — Ferrarte — Casa
Mattos, Papelaria e Livraria S. A.
— Classe 25.
N.º 736.832 — Ferrarte — Casa
Mattos, Papelaria e Livraria S. A.
— Classe 38.
N.º 737.588 — Vinho Verde
Gondarin — Casa Nenes Martins
Ltda. — Classe 42.
N.º 737.653 — Brillo — Purex
Corporation Ltd. — Classe 12.
N.º 737.055 — Estrela — Te-
cidos Almeida Santos Ltda. —
Classe 36.
N.º 737.749 — Telechron — Ge-
neral Electric Company — Clas-
se 8.
N.º 737.750 — Mazda — Gene-
ral Electric Company — Classe 8.
N.º 737.755 — Óleo de Mesa
Ótimo Sanbra — Sociedade Algo-
doeira do Nordeste Brasileira
S. A. — Classe 41.
N.º 737.778 — Les Parfums de
Coty — Perfumes Coty S. A. B.
— Classe 48.
N.º 737.897 — Doce Mariola —
Jorge Aleixo & Cia. — 41.
N.º 737.898 — Ceci — Jorge
Aleixo & Cia. — Classe 41.
N.º 737.923 — Urotherpe —
Laboratórios Biosintética S. A.
— Classe 3.
N.º 737.940 — Rossi — Martini
& Rossi S. p. A. — Classe 42.
N.º 738.515 — Coty — Perfum-
es Coty S. A. B. — Classe 48.
N.º 738.933 — D'Orsay — Com-
pagnie Française des Parfums
D'Orsay — Classe 48.
N.º 739.415 — Braquinha —
E. Manograsso S. A. Distilaria
Belard — Classe 42.
N.º 739.475 — Aphrosan — La-
boratórios Klinos S. A. — Clas-
se 3.
N.º 739.629 — Lavrador — Co-
mitê Irmãos Técnica e Comercial
S. A. — Classe 2.
N.º 739.648 — Cendo — Carl
Leoni N. V. — Classe 44.
N.º 739.649 — Ultra — Carl Leoni
N. V. — Classe 44.
N.º 739.858 — Caran D'Ache — Fa-
brique Suisse de Crayons de Crayons
Caran D'Ache Société Anonyme —
Classe 17.
N.º 739.892 — Glefina — Laborató-
rios Andrômaco Sociedade Anônima —
Classe 3.
N.º 739.946 — Odontina — Cesar
Fantos & Companhia Limitada — Clas-
se 3.

N.º 740.442 — Erix — Indústrias
Gessy Lever Sociedade Anônima —
Classe 48.
N.º 740.721 — O Domingo — Fia
Sociedade São Paulo — Classe 32.
N.º 740.828 — Wiremold — The
Wiremold Compan — Classe 11.
N.º 741.061 — Nefrolase — Institu-
to Bioquímico Sociedade Anônima —
Paulo Proença — Classe 3.
N.º 741.187 — Rola — Cooperativa
Agro-Pecuária Alto Taquari Limitada
— Classe 41.
N.º 741.427 — Figueira — Casa Nu-
nes Martins Limitada — Classe 42.
N.º 741.606 — Haig's Whisky —
John Haig & Co. Limited — Classe
42.
N.º 741.694 — A S B — Academia
Scientífica de Belleza Madame Campos
Limitada — Classe 48.
N.º 741.696 — Rainha da Hungria
— Academia Scientífica de Belleza Ma-
dame Campos Limitada — Classe 48.
N.º 741.709 — Igará — Kaspar Win-
kler & Co. Inhaber Dr. Schenker Win-
kler — Classe 1.
N.º 741.803 — Tosseflör — Brasil
Chimica Limitada — Classe 3.
N.º 741.820 — Fabrikoid — E. I.
Du Pont de Nemours And Company
— Classe 36.

PRORROGAÇÃO DE MARCAS

Foram mandados prorrogar os seguin-
tes termos abaixo, com as apostilas in-
dicadas pela Seção.
N.º 733.265 — Saturnia — Saturnia
Sociedade Anônima — Acumuladores
Elétricos — Classe 8.
N.º 734.957 — Gluxosedativa (Regu-
lador Vieira) — Classe 3.
N.º 737.941 — Martini — Martini &
Rossi S.p.A. — Classe 42.
N.º 740.678 — Formode — The Knox
Company — Classe 3.
N.º 740.679 — Amoson — The Knox
Company — Classe 3.
N.º 740.819 — Iomuni — Instituto
Vital Brasil — Laboratório de Produtos
Químicos e Biológicos Sociedade Anô-
nima — Classe 3.
Insignia Prorrogada
N.º 735.191 — Casa Lucas Eletricida-
de — D. R. Mouro Eletricidade —
Sociedade Anônima (Casa Lucas) —
Classe 8.

SINAL DE PROPAGANDA
PRORROGADO

N.º 733.000 — A Veloz Sociedade
Anônima — A Veloz Sociedade Anôni-
ma Comercial, Industrial e Importadora
— Classes 5 — 6 — 7 — 8 — 11 —
21 — 31 — 39 — 40 — 47 — 33.
N.º 744.979 — Lambreta — Inocenti
Società Generale Per L'Indústria Me-
tallúrgica e Meccânica — Classes: 1
a 50.
N.º 737.720 — BLMG — Banco da
Lavoura de Minas Gerais — Classe 33.
N.º 739.476 — A. A. C. D. — As-
sociação de Assistência à Criança De-
feituosa — Classe 33.
N.º 740.611 — Produtos Acco a sua
Garantia — Anderson Clayton & Co.
Sociedade Anônima Indústria e Comér-
cio — Classes: 2 — 4 — 22 — 23 —
24 — 41 — 42 — 43 — 45 — 46 —
47 — 48.
N.º 740.718 — Dulcora Sociedade
Anônima Chocolate Dulcora Sociedade
Anônima — Classe 41.
N.º 732.257 — Emblematica — A. J.
Renner Sociedade Anônima — Indústria
do Vestuário — Classes: 6 — 23 —
24 — 35 — 36 — 37.

N.º 735.452 — É um produto San-
tista — Sociedade Anônima Moimho
Santista Indústrias Gerais — Classes:
22 — 23 — 24 — 34 — 36 — 40
— 41 e 46.
N.º 737.210 + 1001 — Transporte
1001 Cruzeiro Limitada — Classe 33.
N.º 739.985 — Emblemática — As-
sociação de Assistência à Criança De-
feituosa.
Frose de Propaganda Prorrogada
N.º 692.769 — Açúcar União, dupla-
mente filtrado adoça mais — Companhia
União dos Refinadores — Açúcar e
Café — Classe 41.
N.º 732.652 — «Companhia City» a
maior Organização Imobiliária e Urba-
nística da América do Sul — Clas-
se 33.
N.º 734.054 — A linha do seu busto
é a linha da sua idade — De Millus
Comércio e Indústria de Roupas So-
ciedade Anônima — Classe 36.
N.º 734.149 — Casa Bambini a gigan-
te das crianças — Zylbekan & Irmão
— Classe 36.
N.º 735.976 — Identifique o produto
pela sua coleira de palhinha — Palhin-
ha Sociedade Anônima Indústria e Co-
mércio de Bebidas em Geral — Clas-
se 42.
N.º 736.762 — Lysoform com a Qui-
mica a Higiene e a Saúde — Indústrias
Químicas Anhembi Sociedade Anônima
— Classe 2.
N.º 737.168 — Escolinha União —
Companhia União dos Refinadores Açú-
car e Café — Classe 41.
N.º 737.640 — Fatos do mês d'uma
vez — Hernandez Dental Sociedade
Anônima — Classe 10.
N.º 737.697 — Filmando ou fotogra-
fando procure Lutz Ferrando — Lutz
Ferrando Ótica e Instrumental Cientí-
fico Sociedade Anônima — Classes: 1
— 8 — 25.
N.º 738.088 — Onde o conforto custa
menos — Casa Victor Sociedade Anô-
nima Radiorefrigeradora — Classes: 8
— 17 — 40.
N.º 738.122 — Refresque-se com se-
ven-up Company — Classe 43.
N.º 739.442 — A tradição sustenta
esta marca I. A. P. — Importadora
Agro Pecuária Sociedade Anônimo —
Classes: 1 — 2 — 8 — 41.
N.º 739.982 — Absoluta perfeição —
Melhor rendimento real garantia máxi-
ma economia eis o que justifica a pre-
fêrencia das máquinas invicta-simbolo de
perfeição da Indústria Brasileira —
Indústria Máquinas «Invicta» Sociedade
Anônima — Classe 6.
N.º 740.131 — Bambú — A Casa no-
morada da Cidade — Restaurante e
Bares Reunidos «Rebar» Limitada —
Classes: 33 — 41 — 42 — 43.
N.º 740.134 — Removedor recorde,
por onde passa limpa — Recorde So-
ciedade Anônima Indústrias Químicas
— Classes 1 — 46.
N.º 740.137 — Como sempre Clark
vale o seu preço — Companhia Calça-
do Clark — Classes: 24 — 35 — 36
— 37 — 39 — 46 — 49.
N.º 740.271 — Economize exigindo o
melhor — Companhia União dos Refi-
nadores — Açúcar e Café — Classe 41.
N.º 740.272 — Hora doce — Com-
panhia União dos Refinadores — Açú-
car e Café — Classe 41.
N.º 740.743 — Quando a palhinha
chega, o resfriado corre, a alegria vol-
ta e a tristeza morre — Palhinha So-
ciedade Anônima Indústria e Comércio
de Bebidas em Geral — Classe 42.

N.º 741.092 — Luporini um simbolo
de confiança — Luporini Comércio e
Indústria Sociedade Anônima — Clas-
ses: 5 — 6 — 7 — 11 — 16 — 21
— 39 — 47.
N.º 741.814 — O nome garante o pro-
duto — The Singer Company — Clas-
ses: 6 — 8 — 11 — 12 — 26 — 31
— 40.
N.º 741.817 — Isto faz um bem —
The Coca-Cola Export Corporation —
se 43.
Expressão de Propaganda Prorrogada
N.º 734.009 — Polvilho de Diachi-
lão Baruel — Chimica Baruel Limitada
— Classe 48.
N.º 734.013 — Oferta do mês — Dis-
tribuidora Comercial Paulista Sociedade
Anônima — Classes: 5 — 6 — 7 —
8 — 9 — 11 — 13 — 14 — 15 —
17 — 18 — 20 — 21 — 31 — 33
— 35 — 34 — 36 — 47 — 37 — 39
— 40 — 49 — 38.
N.º 734.881 — Sotema — Sociedade
Técnica de Materiais «Sotema» Limi-
tada — Classes: 1 — 4 — 5 — 11
— 12 — 14 — 15 — 16 — 19 — 21
— 39 — 31 — 47.
N.º 735.649 — Tintas Ypiranga Pro-
tegem e embelezam — Condoroil Tintas
Sociedade Anônima — Classe 1.
N.º 737.318 — E a publicidade durará
mais com o uso da loção Restaurado-
ra Juvênia — Bozzano Sociedade Anô-
nima Comercial, Industrial e Importa-
dora — Classes 3 — 48.
N.º 737.522 — Inter — Companhia
Intersul de Crédito Financiamento e In-
vestimentos — Classes 33 — 38.
N.º 737.753 — Pneu remodelado pela
Tyresoles — Tyresoles do Brasil So-
ciedade Anônima Regeneração de Pneus
— Classe 39.
N.º 737.756 — Pneu Tyresolado Di-
nheiro Economizado — Tyresoles do
Brasil Sociedade Anônima Regeneração
de Pneus — Classes 33 — 39.
N.º 737.895 — Bambolé — A nova
mania — Manufatura de Brinquedos Es-
trela Sociedade Anônima — Classe 49.
N.º 740.425 — Bom bom mesmo, só
Dizioli — Chocolates Dizioli Sociedade
Anônima — Classe 41.
N.º 740.438 — Não peço piedade,
quero apenas uma oportunidade — As-
sociação de Assistência à Criança De-
feituosa — Classe 33.
N.º 740.709 — La Fonte a fechadura
que fecha e dura — Metalúrgica La
Fonte Sociedade Anônima — Classe 11.
N.º 741.815 — Tintas International
de fama mundial — Tintas Internati-
onal Sociedade Anônima — Classe 1.
Titulo de Estabelecimento Prorrogado
N.º 731.347 — Café Portuense —
Café e Bar Portuense Limitada — Clas-
ses: 41 — 42 — 43 — 44.
N.º 731.348 — Edifício Mayapan —
Companhia de Imóveis do Rio de Ja-
neiro — Classe 33.
N.º 733.522 — Movellaria Boavista
— Lojas Boa Vista Sociedade Anônima
— Classe 40.
N.º 7.7.298 — Companhia Comercial
de Vidros do Brasil C. V. B. do Sul
— Companhia Comercial de Vidros do
Brasil — Classe 14.
N.º 737.300 — Companhia Comercial
de Vidros do Brasil C. V. B. do Sul
— Companhia Comercial de Vidros do
Brasil — Classe 14.
N.º 737.589 — Malharia Sedan So-
ciedade Anônima — Malharia Sedan
Sociedade Anônima — Classes: 28 —
31 — 36 — 49.

Nº 40.099 — Galeria das Lonas — Galeria das Lonas Limitada — Classes: 12 — 22 — 23 — 24 — 26 — 29 — 30 — 31 — 34 — 36 — 39 — 40.

Nome Comercial Prorrogado

Nº 731.617 — Imepa Sociedade Anônima Importadora Exportadora de Produtos Agrícolas — Imepa Sociedade Anônima Importadora Exportadora de Produtos Agrícolas.

Nº 735.454 — Orquima — Indústria Química Reunidas Sociedade Anônima — Orquima — Indústrias Químicas Reunidas Sociedade Anônima.

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES E SEÇÕES REPUBLICADAS

Dia 4 de maio de 1966

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei número 4.048 de 29 de dezembro de 1961 e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos e do mesmo não tendo valido nenhum interessado serão logo expedidos os certificados abaixo:

Marcas Deferidas

Nº 470.873 — Royal Plasti — São Paulo Alparagatas Sociedade Anônima — Classe 23.

Nº 474.961 — Fucoma — Paul Funke & Co. G. M. B. — Classe 8.

Nº 471.500 — Distribuidora Indústria e Comércio de Artefatos de Metais 7

Visões Limitada Dicam — Classe 6.

Frase de Propaganda Deferida

Nº 460.212 — Semana da Economia — Cassio Muniz Sociedade Anônima Importação e Comércio — Classes 1 — 6 a 11 — 14 a 18 — 20 — 21 — 31 — 34 — 35 — 40 — 46 — 47 — 49 (artigo 121).

Marcas Indeferidas

Nº 452.083 — Siva — Expedido Alves de Castro — Classe 33.

Nº 467.258 — Paulista — Industrial Paulista de Madeiras Limitada — Classe 4.

Nº 469.845 — Farmo Cirurgica Duplpen Limitada — Classe 10 — Duplpen.

Nº 465.561 — Dermo Tricin — Instituto Farmacêutico Coral Limitada — Classe 3.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

N. 402.262 — Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi.

N. 460.986 — Reacol Representações e Com. Ltda.

N. 471.559 — Alvorada S.A. Compra e Venda de Imóveis.

N. 404.848 — Importur Imp. e Exp. de Aparelhos Ltda.

N. 485.379 — Dr. Wilimar Schwabe Smbh.

N. 485.902 — Jomaara Importadora e Exportadora Ltda. — Marca Jomaara — Clichê publicado em 3-6-61.

N. 486.276 — Ednezer S.A. Comercial e Agrícola.

N. 486.370 — Alpont S.A. Produtos Siderúrgicos.

N. 484.865 — Cartonagem Lamar Ltda.

N. 484.881 — Ind. e Com. de Artefatos de Bambu Itapira Ltda.

N. 484.883 — Ind. e Com. de Artefatos de Bambu Itapira Ltda.

N. 486.517 — Eneas de Oliveira.

N. 486.624 — Cerâmica Sanitária Porcelite S.A.

N. 486.629 — Superlit Revestimentos Ltda.

N. 486.678 — Cia. Antártica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos.

N. 481.043 — João Antonio Nicolli.

N. 487.259 — Bar Bola Preta Limitada.

N. 487.370 — Decio Affonso Jacintho de Mello.

Diversos

N. 43.242 — Termic Ind. e Comércio Ltda. — Arquite-se.

N. 485.408 — International Basic Economy Corp — Prossiga-se na classe 6.

N. 475.388 — Brazolanda Com. e Representações Ltda. — Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 38.

N. 487.270 — Tubex Moveis Tubulares Ltda. — Prossiga-se na classe 40.

N. 469.926 — Comercial Agro Pecuária Cabuçu Ltda. — Aguarde-se.

N. 468.878 — Auto Mar Ltda. — Aguarde-se.

N. 455.351 — Magnesita S.A. — Aguarde-se.

Prorrogação de Marca

N. 732.863 — Cia. Química Duas Ancoras — Fábrica 2 Ancoras — Classe 1, 46 e 47 — Prorroque-se o registro.

N. 734.918 — Teperman — Moveis Teperman S.A. — Cl. 27 — Prorroque-se o registro com apostila feita pela ação.

NOTICIÁRIO

Retificações

(Diário de 3 de março de 1966)

Térmo:

N. 118.213 — Privilégio de invenção para — Processo para a preparação de Fenoxi-Metil-Penicilinato — de

N-2 (ou 9, ou 7) — 4' (Beta-Hidroxi-Etil) — Di Etileno — Dia Amino — Metil — Tetra — Ciclina — Privilégio de invenção.

Requerente:

Société D'Etudes, de Recherches Et D'Applications — Scientifiques Et Médicales E.R.A.S.M.A. — França — Retificado por ter saído com várias incorreções — Em 3-3-1966.

Processo para a preparação de fenoxi-metil-penicilinato de N2 (ou 9, ou 7) — 4' — (beta-hidroxi-etil) — di-etileno — di-amino-metil-tetra-ciclina, de fórmula:

caracterizado por fazer reagir, entre si, num solvente comum, quantidades substancialmente equimoleculares de fenoxi-metil-penicilina, tetraciclina e N-hidroxi-metil-di-etileno-di-amina.

Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de o solvente comum utilizado ser água e de o produto obtido ser isolado por liofilização.

Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de o solvente comum ser um solvente orgânico tal como metanol e de isolar o produto por precipitação por éter e filtração.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente, depositado na Repartição e Patentes da Inglaterra, em 31 de março de 1965 sob nº 10.887.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXIX	III	Réplica	120	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXXIII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000	XLII	III	Trabalhos Jurídicos	1.000
						Limites Interestaduais	1.000

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbios Postais

Em Brasília

Na sede do D.I.E.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 122.257

De 26 de agosto de 1960

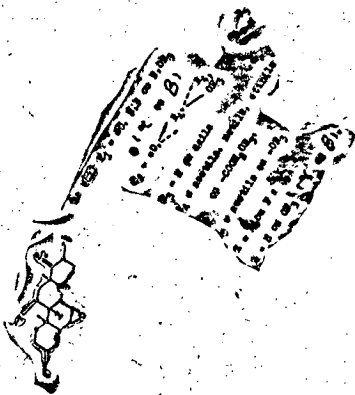
Requerente: E. Merck Aktiengesellschaft, firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Darmstadt, Alemanha.

"Processo para a produção de halogeno-esteróides insaturados"

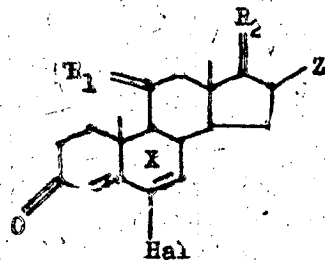
Retificação — Dia 2 de março de 1966

Pontos característicos

1 — Processo para a produção de halogeno-esteróides insaturados, caracterizado pelo fato de se transformar um 6-alfa, 7-alfa-óxido-esteróide de fórmula I



pelo tratamento com um halogeneto de hidrogênio, no halogeno-hidroxi-esteróide correspondente, e de se transformar este último, por meio de reação com um agente desidratante, em um 7-halogeno-3-ceto-esteróide insaturado na fórmula II



na qual R1, R2, X e Z possuem o significado mencionado acima e Hal significa F, Cl ou Br.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar, para a desidratação, um excesso do ácido halogenídrico utilizado para a rutura do anel exocíclico.

3 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se introduzir, adicionalmente, na posição 1-2, uma dupla ligação por meio de tratamento com agentes dotados de ação desidrogenante sobre a posição 1-2.

4 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se transformarem grupamentos hidroxila presentes na molécula, em grupamentos O-activa por meio de processos de esterificação usuais.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 26 de agosto de 1959, sob o nº M 42.545 IVb/12 o.

Termos:

Nº 129.450 — privilégio de invenção para Compostos químicos e processo para sua preparação — Requerente: Pfizer Corporation — Pontos publicados em 3 de março de 1966.

Nº 162.651 — modelo industrial para: Anúncio flutinate — Requerente: Roberto Algermon de Courcy Lyons — Pontos publicados em 1 de abril de 1966 e retificado em 27 de abril de 1966. Data depositada para 15 de setembro de 1964.

Nº 162.69 — modelo industrial: Anúncio Flutuante — Requerente: Roberto Algermon de Courcy Lyons — Pontos publicados em 1º de abril de 1966 — Data depositada para 15 de setembro de 1964 e retificada em 27 de abril de 1966.

Nº 134.703 — Privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em bombas de gasolina para motores de explosão — Requerente: Indústria e Comércio de Peças para Automóveis Brosol Limitada — Pontos publicados em 15 de abril de 1966.

Pontos publicados com incorreções em 15 de abril de 1966 — Ficam aqui retificados.

Térmo 116.963 — Modelo de utilidade para: Original modelo de cadeira de descanso — Retificados os nomes dos requerentes: Benito Gaiba e Andréa Gianfranco.

Térmo 125.868 — para privilégio de invenção: Porta corredeira ou anteparo de estrutura dobrável ao modo de folie em execução aperfeiçoada — Requerente: Carlo Giordani.

Térmo 128.074 — privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em e relativos a montagens acionadoras para veículos de motor — Requerente: Adam Opel Aktiengesellschaft.

Térmo 132.201 — para privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos sobre ou relativos a produção de vidros curvados endurecidos — Requerente: Pilkington Brothers Limited.

Térmo nº 135.572 — Privilégio de invenção — Dispositivos acionadores de válvulas. — Requerente: Thompson Ramo Wooldridge Inc. — Ficam incluídos nas reivindicações mais os pontos 19 e 20.

19 — Um conjunto de braço basculante para acionamento de válvula, a ser montado, articuladamente, caracterizado pelo fato de compreender um braço basculante; uma válvula convexa voltada para baixo, em operação com uma primeira superfície numa das extremidades do braço, uma superfície de apoio côncava e, fragmentadamente, esférica e voltada

para cima situada por entre as extremidades do braço e destinada ao suporte articulado do mesmo; e uma segunda superfície convexa e voltada para baixo, de cooperação com um cano, situada na outra extremidade do braço basculante e destinada a um contato de deslizamento com um cano operador rotativo.

20 — Um conjunto de braço basculante para o acionamento de válvula, de acordo com o ponto 19, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro e um segundo braços basculantes construídos de acordo com o ponto 19; um dispositivo superior de suporte ou sustentação; um primeiro e segundo pino, ambos dirigidos para baixo, atarrachados, de maneira ajustável, no referido dispositivo de suporte e dotados de superfícies de apoio inferiores, fragmentadamente, esféricas que cooperam, visando a uma sustentação com as superfícies de apoio dos braços; um cano situado por entre esses braços, em contato de deslizamento com as referidas segundas superfícies dos mesmos; e válvulas de escapamento e de entrada em cooperação com as referidas primeiras superfícies dos respectivos braços.

Nº 126.216 — Privilégio de invenção — Aperfeiçoamentos introduzidos em bancos para veículos de transporte coletivo. — Requerente: Rizzieri Squassoni.

Nº 137.892 — Privilégio de invenção — Cinturão com meios friccionais. — Requerente: Textile Sales Company.

Os pontos acima mencionados, foram retificados por terem saído com incorreções no Boletim do dia 15 de abril de 1966.

Nº 108.627 — Privilégio de invenção — Processo para a obtenção de psicobina e psicocina — Privilégio de invenção — Requerente: Sandoz Sociedade Anônima.

Pontos publicados com incorreções em 15 de março de 1966:

1º — Processo para a obtenção dos compostos psicobina e psicocina de ação psicotrópica, até agora desconhecidos, em estado puro, a partir de espécies de fungos, caracterizado pelo fato de que são extraídas as substâncias ativas de material de fungos de origem natural das espécies psicocybe, stropharia, panaeolus, conocybe aminita ou russula, ou em material de fungos cultivados artificialmente, obtido de culturas destes fungos ou suas variedades ou mutações biológicas, mediante inoculação de meios nutritivos naturais ou artificiais e incubação destas culturas à luz solar ou no escuro a uma temperatura constante entre 18º a 27º, purificando-se, separando-se uma da outra e, removendo-se, eventualmente, o halogênio.

2º — Processo para a obtenção de psicobina e psicocina, caracterizado pelo fato de que se extraem as substâncias ativas de psicocybe mexicana heim ou de material de fungos cultivados artificialmente, obtido de culturas isoladas de variedades ou mutações biológicas destes fungos, mediante inoculação sobre meios nutritivos naturais ou artificiais e incubação destas culturas à luz solar ou no escuro a uma temperatura cons-

tante entre 18º a 27º, purificando-se separando-se uma da outra e removendo-se, eventualmente o halogênio.

3º — Processo para obtenção de psicobina e psicocina, de acordo com o ponto 1º, caracterizado pelo fato de empregar-se, como material de partida, o fungo stropharia cubensis earle.

4º — Processo para a obtenção de psicobina e psicocina de acordo com o ponto 1º, caracterizado pelo fato de empregar-se, como material de partida, o fungo psicocybe sempre viva heim et cailleux.

5º — Processo para a obtenção de psicobina e psicocina de acordo com o ponto 1º, caracterizado pelo fato de empregar-se, fato de que as substâncias ativas obtidas, contendo halogênio, são libertadas de halogênio mediante tratamento por carbonato de prata antes ou depois de a sua separação.

Finalmente a requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável, a prioridade dos correspondentes pedidos de patente depositados na repartição de patentes da Suíça, em 21 de fevereiro de 1958, sob nº 56.143 e em 30 de julho de 1958, sob número 62.393.

TERMO Nº 134.544

Data: 27 de novembro de 1961

Requerente: Yawata Iron & Steel Co., Ltd. — Japão.

Título: Processo para separação da Escória não fundida de minérios de ferro, contendo níquel-cromo.

1 — Processo para separação de escória não fundida por redução seletiva de minérios de ferro, contendo níquel-cromo, caracterizado pelo fato de se moldar um minério de ferro, contendo níquel-cromo, em pellets e se reduzir seletivamente, por aquecimento, de modo que o óxido de ferro na dita pellet ser reduzido a uma temperatura abaixo da temperatura, na qual o ferro metálico reduzido será derretido por fusão e, no mesmo tempo, o ferro metálico reduzido pode ser agregado na parte externa da pellet, a escória pode ser produzida separadamente na parte interna da pellet e o óxido de cromo pode ser movido, como não reduzido, na escória e, após resfriamento, o ferro metálico e a escória são separados um do outro.

2 — Processo para separação da escória não fundida, por redução seletiva de minérios de ferro, contendo níquel-cromo, caracterizado pelo fato de se moldar em pellets um minério de ferro, contendo níquel-cromo, com a adição ao mesmo de pedra calcária carbonatada, uma substância de alto teor de alumina e sílica, e se reduzir seletivamente por aquecimento em um forno de redução, a uma temperatura inferior à temperatura, na qual o ferro metálico reduzido será derretido por fusão e, ao mesmo tempo, o ferro metálico reduzido pode ser agregado na parte externa da pellet, a escória pode ser produzida separadamente na parte interna da pellet e o óxido de cromo pode ser movido, como não reduzido, na escó-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

ria e, após resfriamento, o ferro metálico e a escória são separados um do outro.

3 — Processo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato da temperatura de redução para as pellets ser a 1000° até 1400°C.

4 — Processo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato da fornalha de redução ser escolhida de um grupo, consistindo de fornalhas de cota e fornos giratórios.

5 — Processo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de se adicionar a pedra calcária carbonatada, uma substância de alto teor de alumina e a qual a escória produzida possa consistir de 2 a 15% de ácido silícico, 35 a 65% de alumina e 30 a 50% de dolomita e cal.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes do Japão, em 29 de novembro de 1960, sob o número 47.121.

TERMO Nº 138.619

Data: 30 de abril de 1962

Requerente: Carlos Hrdlicka — Estado da Guanabara.

Título: Protetor, desintegrador e sugador de líquidos gasosos em garrafas sifão.

1º "Protetor, Desinfetador e Sugador de Líquidos Gasosos ou Garrafas de Sifão", caracterizado pelo fato de ser formada de duas seções conectadas por meio de roscamento, sendo uma das seções constituída de uma peça básica em forma de sino (tronco de cone) ôca, com a parede externa lisa; roscada externamente na borda inferior e dotada na parede interna, de um desenho no qual se destacam em relevo, pontas cortantes salientes; dita peça básica na parte superior onde

2º "Protetor, Desintegrador e Sugador de Líquidos Gasosos em Garrafas de Sifão", como no ponto anterior, caracterizado pelo fato de dispor de diversos anéis, colocáveis um de cada vez, na parte inferior da base em forma de sino, referida no ponto 1.

3º "Protetor, Desintegrador e Sugador de Líquidos Gasosos em Garrafas Sifão", como nos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de ser provido de um filtro comum, discoluído e dotado de aberturas menores do que a dotubo que se atarracha na parte superior da peça básica.

4º "Protetor, Desintegrador e Sugador de Líquidos Gasosos em Garrafas Sifão", como nos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de ser provido de um anel protetor constituído de um tecido elástico e dotado de movimentações; com uma abertura circular no centro sede de um elemento de equilíbrio formado por uma peça constituída de uma cabeça arredondada ôca e volumosa com uma

projeção cilíndrica dirigida para laixo roscada na parte inferior por onde se atarracha em uma base pesada arredonda e com uma abertura circular roscada no centro.

5º "Protetor, Desintegrador e Sugador de Líquidos Gasosos em Garrafas Sifão", como nos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de ser guarnecido de uma peça anular, larga e roscada internamente na borda superior.

6º "Protetor, Desintegrador e Sugador de Líquidos Gasosos em Garrafas Sifão", como substancialmente descrito, desenhado e reivindicado.

TERMO Nº 133.809

Data: 4 de maio de 1962

Requerente: Sul-Química Ltda. — Rio Grande do Sul.

Título: "Suporte para espirais inseticidas" — Modelo de Utilidade.

Reivindicações

1 — Suporte para espirais inseticidas caracterizado por um fio flexível dobrado vários vezes segundo curvas de diferentes raios, formando uma figura não plana, sendo uma extremidade dobrada em forma de virola capaz de reter no seu interior a espiral inseticida.

2 — Suporte para espirais inseticidas caracterizado por ser essencialmente como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO DE PATENTE Nº 127.350

De 3 de março de 1961

Depositante: Ciba Société Anonyme (em alemão Ciba Aktiengesellschaft), Basileia, Suíça.

Aperfeiçoamentos em ou referentes a ferramentas para fazer moldes na superfície. (privilégio de invenção).

Pontos característicos

1. — Aperfeiçoamentos em ferramentas para fazer moldes na superfície, tendo uma pluralidade de elementos justapostos, cada um, com uma borda dentada, caracterizados pelo fato dos elementos estarem dispostos de tal maneira que as bordas dentadas formam conjuntamente um modelo de superfície regular.

2. — Aperfeiçoamentos em ferramentas, conforme especificado no ponto 1, caracterizados pelo fato dos elementos individuais serem tiras e cada uma ter duas faces laterais chatas, uma borda longitudinal lisa e uma borda longitudinal, na qual foi elaborada uma forma dentada, sendo todos esses elementos suportados por sua borda longitudinal lisa num suporte plano e inclinado, relativamente a este suporte, no mesmo ângulo, de modo que suas bordas dentadas formam um modelo de superfície lisa, regular.

3. — Aperfeiçoamentos em ferramentas, conforme especificado no ponto 1, caracterizados pelo fato das

longitudinais terem uma formação dentada retangular, sendo a distância entre os dentes igual a $V 2$ vezes a espessura de um elemento, estando os elementos inclinados relativamente ao plano do suporte, por um ângulo de 35°16', e estando elementos adjacentes deslocados lateralmente, cada vez, pela metade de uma divisão dentada, de modo a ser produzido um modelo cúbico regular.

4. — Aperfeiçoamentos em ferramentas, conforme especificado no ponto 2, para fazer um modelo cúbico regular, caracterizados pelo fato do ângulo das bordas dentadas serem ligeiramente menores de 90°.

5. — Aperfeiçoamentos em ferramentas, conforme especificado no ponto 1, caracterizados pelo fato dos elementos individuais serem discos circulares e terem uma borda periférica, na qual foi elaborada uma forma dentada, estando os elementos montados num monte comum, de modo que suas bordas dentadas formem um modelo de superfície regular numa superfície cilíndrica.

6. — Aperfeiçoamentos em ferramentas, conforme especificado no ponto 4, caracterizados pelo fato das bordas periféricas terem uma forma dentada retangular, sendo curvada, relativamente ao plano do disco do elemento, num ângulo de 35°16', que a distância dos dentes é $V 2$ vezes a espessura dos elementos e que os elementos adjacientemente por metade de uma divisão de dente de serra, de modo que é formado um modelo cúbico regular.

7. — Aperfeiçoamentos em ferramentas, conforme especificado no ponto 5, para fazer uma superfície regular, caracterizados pelo fato dos ângulos das bordas dentadas serem ligeiramente menores de 90°.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça em 4 de março de 1960, sob o n.º 2.519-60.

TERMO N. 128.295

Data: 11 de abril de 1961

Requerente: Elektroteknisk A.S. — Nóruega.

Título: Processo de Produção de Liga Contendo Manganês.

1 — Um processo para a produção de ferro-manganês em fornos de fusão elétricos cobertos, caracterizado porque a carga é preaquecida, e, se desejado pre-reduzida em um ou mais fornos de cúpula situados diretamente acima do forno de fusão, onde a carga é aquecida aproximadamente a 300-950°C, em uma corrente de gases praticamente isento de oxigênio, e depois transferida para o forno elétrico, sem resfriamento intencional.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque os gases

de combustão produzidos pela combustão do gás rico em CO que é desprendido no forno elétrico.

3 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque a carga contém calcário bruto e porque o preaquecimento é realizado até que o calcário esteja parcialmente calcinado.

4 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o tempo de permanência na zona de temperatura, acima de 700°C, no forno de cúpula, é reduzido a um máximo de 30 minutos.

5 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque usado pelo menos um forno de cúpula por eletrodo do forno elétrico, com uma reserva de carga sob a forma de uma tremonha ou silo de forno, acima da zona de aquecimento do forno de cúpula com conexões tubulares entre os fornos de cúpula e o teto do forno elétrico.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do Repartição de Patentes da Noruega, em 4 de maio de 1960, sob o número 135.850.

TERMO Nº 128.755

De 26 de abril de 1961

"Sistema Acionador de Macaco Hidráulico para Veículos".

José Nemeth e Jaroslav Bures — Capital do Estado de São Paulo.

Pontos Característicos

1. — Sistema acionador de macaco hidráulico para veículos, caracterizado por ser constituído de uma capa percursora que funciona conjugada à uma haste mediante ação do operador.

2. — Sistema acionador de macaco hidráulico para veículos, de acordo com o ponto 1, caracterizado ainda pelo fato de que dita haste, quando do movimento da capa percursora, pelo operador introduzindo-se em um tubo, comprime o óleo nele existente que pressiona, em seguida, uma esfera de vedação, permitindo que dito óleo atravesse da câmara do óleo para o tubo de suspensão, promovendo o levantamento do mesmo.

3. — Sistema acionador de macaco hidráulico para veículos, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado ainda por possuir na capa percursora, na parte superior, um enroscamento ao cilindro que serve para destravar o conjunto de acionamento, permitindo uma vedação de fixação entre as partes.

4. — Sistema acionador de macaco hidráulico para veículos, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado ainda por possuir uma peça que limita a percursão da haste, parafusos que servem para a colocação do óleo quando necessário.

5. — Sistema acionador de macaco hidráulico para veículos de acordo com os pontos anteriores, tudo substancialmente como aqui descrito e representado esquematicamente nos desenhos anexos.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO DE PATENTE Nº 129.054

De 9 de maio de 1961

FMC Corporation — Estados Unidos da América.

Título: "Aparêlho para Conduzir ou Transferir Fluidos".

Pontos Característicos

1. Um aparêlho para conduzir ou transferir fluidos entre duas estações, tais como um conduto numa cais e um tubo vertical de tomada num navio, caracterizado pelo fato de compreender uma torre montada para movimento pivotante ao redor de um eixo horizontal próximo de sua base, tendo dita torre uma haste, semelhante a uma haste de guindaste, montada para movimento pivotante ao redor de um eixo horizontal, adjacente ao topo da dita torre, na direção para e afastado do tubo vertical de tomada, um conduto flexível, incorporado na dita haste e torre, e ligado com uma de suas extremidades ao dito conduto no cais, sendo que dita haste carrega um arranjo operatório para manobrar a outra extremidade do conduto flexível para uma posição adjacente ao tubo vertical de tomada, tendo dita outra extremidade do conduto flexível, nela um arranjo de acoplamento para acoplar, de um modo soltável, dita outra extremidade do conduto flexível ao dito tubo vertical de tomada.

2. Aparêlho de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato da haste ter um braço pivotantemente ligado à extremidade externa da mesma, compreendendo o conduto flexível, pelo menos, três seções rígidas e juntas de tubo giratórias interligando, pivotantemente, seções adjacências localizadas na torre, haste e braço, respectivamente.

3. Aparêlho de acordo com o ponto característico 1 ou 2, caracterizado por compreender um mecanismo de contrapêso para contrabalançar a haste, incluindo um mecanismo hidráulico de contrapêso montado na torre para aplicar força à haste, excêntrica com relação ao seu eixo de rotação e numa distância radial do mesmo que varia à medida que o centro de gravidade da haste altera a sua distância horizontal do dito eixo pivot da haste, sendo que a força de contrapêso, hidráulica, atuando sobre a haste, varia por um arranjo que responde a movimento da torre.

4. Aparêlho de acordo com o ponto característico 3, caracterizado por compreender um arranjo de admissão de fluido para admitir fluido sob pressão ao mecanismo hidráulico, de contrapêso, para desenvolver a força de contrapêso.

5. Aparêlho de acordo com o ponto característico 4 por compreender um arranjo que responde à posição da haste com relação à torre para variar o braço de momento efetivo da força de contrapêso.

6. Aparêlho de acordo com o ponto característico 4 ou 5, caracterizado por compreender um primeiro arranjo hidráulico montado no cais para controlar o movimento de inclinação da dita torre com relação ao cais, sendo que o arranjo, que admita fluido, liga seletivamente o primeiro ar-

ranjo hidráulico, quer a uma fonte de pressão constante para contrabalançar dita torre, quer a uma válvula de controle que é operável, seletivamente, para admitir fluido sob alta pressão ao dito primeiro arranjo hidráulico, ou para sangrar fluido do arranjo hidráulico para efetuar movimento da torre com relação ao dito cais.

7. Aparêlho de acordo com o ponto característico 6, caracterizado por compreender um segundo arranjo hidráulico para efetuar movimento da haste com relação à torre, e um terceiro arranjo hidráulico para efetuar movimento do braço com relação à haste.

8. Aparêlho de acordo com o ponto característico 7, caracterizado pelo fato da torre ser girável ao redor de um eixo vertical bem como para movimento do braço com relação a vimento de inclinação em direção para e afastado do navio, tendo o conduto no cais uma conexão para movimento universal com respeito a porção do conduto flexível na torre.

9. Aparêlho de acordo com o ponto característico 7 ou 8, caracterizado pelo fato da torre estar montada numa base montada no cais para rotação, ao redor de um eixo vertical, por um quarto arranjo hidráulico.

10. Aparêlho de acordo com o ponto característico 7 ou 8, caracterizado por compreender um arranjo controlador para controlar, seletivamente, o primeiro, segundo e terceiro arranjos hidráulicos para efetuar movimento propulsionado da torre, haste e o braço, um em relação ao outro, e um arranjo energizante para energizar, seletivamente o arranjo controlador para efetuar movimento propulsionado da dita torre, haste, e braço, um em relação ao outro, ou para ligar, transversalmente, ditos primeiro, segundo e terceiro arranjos hidráulicos, para efetuar movimento livre dos ditos torre, haste, e braço, um em relação ao outro, quando o navio se move em relação ao cais.

11. Aparêlho de acordo com o ponto característico 10, caracterizado por compreender um arranjo de deslocamento para deslocar o mecanismo hidráulico, de contrapêso, para o controle do arranjo controlador para o segundo arranjo hidráulico através de um certo raio de movimento da haste, quando dito arranjo controlador for energizado, sendo dito mecanismo de contrapêso hidráulico, ligado ao arranjo de admissão de fluido através do restante do raio de movimento da haste e quando dito arranjo controlador for desenergizado independentemente da posição da haste.

12. Aparêlho para conduzir fluidos entre duas estações, tal como um conduto num cais e um tubo vertical de tomada num navio, substancialmente como acima descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 9 de maio de 1960, sob nº 27.917

TERMO Nº 130.263

Data: 26 de junho de 1961

Requerente: Didier-Werke A. G., estabelecida em Wiesbaden, Alemanha Ocidental.

"Massa Refratária, especialmente para queimadores de fornos de fusão de vidro".

Reivindicação

Massa de prensagem refratária, para fornos de fusão, especialmente para queimadores de fornos de fusão de vidro, caracterizada pelo fato de que ela consiste em ácido silícico-vitreoso, granulado, com granulometria não maior que 10 milímetros, e um cimento que, sob a ação do calor, solidifica cerâmicamente e eventualmente um aglutinante orgânico que, com baixa temperatura, permite conservar a forma.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes Japonesa em 29 de julho de 1960, sob o nº 32.897-60.

TERMO Nº 130.532

De 30 de junho de 1961

Gilbert Frederick Hoffmann — Estados Unidos da América.

Título: "Processo para aparelhar ou preparar superfícies de madeira e de painéis, feltos de partículas, para revestimento".

Pontos característicos

1 — Processo de preparar uma superfície de madeira, ou superfície similar, para efeito de acabamento, caracterizado por compreender: umedecer a superfície com uma composição líquida, que contém um material resinoso e um veículo líquido que seja volátil à temperatura atingida na prática do processo e no qual dito material resinoso seja insolúvel, sendo o material resinoso infusível as temperaturas atingidas na prática do processo e incapaz de formar uma película enquanto estiver dispersado no dito veículo líquido; e, enquanto a superfície estiver úmida com dita composição líquida, submetê-la a uma operação combinada de abrasão, ou lixamento, e enchimento de poros, sendo que esta operação compreende: abradir, ou lixar, dita superfície úmida para, assim, abradir, ou lixar, pequenas partículas para fora da superfície, misturar e combinar as partículas abradidas, ou lixadas, com o material resinoso, e comprimir e compactar a resultante mistura para dentro dos poros de superfície.

2 — O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do material resinoso, na composição líquida, ser uma resina sintética, altamente polimerizada.

3 — O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do veículo líquido ser uma mistura de um solvente e de um não solvente para o material resinoso, e da material resinoso formar uma película vedante sobre a superfície após o que se evapora o não solvente.

4 — O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do veículo líquido ser uma mistura de um solvente e de um não solvente para o material resinoso, e de uma parte do material resinoso formar películas e ser solúvel na fração dissolvente do veículo líquido, ao passo que a parte restante do mesmo é uma resina sintética, altamente polimerizada, a qual não é solúvel no solvente e não forma películas às temperaturas atingidas na prática do processo.

5 — Um processo para preparar, para efeito de acabamento, a superfície de uma peça de material, tal como madeira, que tem poros que devem ser preenchidos para assegurar um bom acabamento, como modalidade ou variante do processo do ponto 1, caracterizado pelo fato do processo compreender: umedecer a superfície com uma composição líquida, contendo uma resina que é capaz de formar um ligante para as partículas abradidas, ou lixadas, para fora da superfície, e que adere à dita superfície; passar a peça de material através de uma zona de abrasão, ou lixamento; abradir ou lixar, na dita zona e por meio de um elemento de abrasão ou de lixamento, tendo uma superfície abrasiva, partículas para fora da superfície assim umedecida; revestir as partículas com a composição, e impelir as partículas revestidas para dentro dos poros da superfície; e manter a superfície abrasiva do elemento lixador, isenta de acumulações, as quais diminuiriam a sua capacidade de abradir, ou lixar, a superfície da peça, mediante umedecimento completo da superfície abrasiva da peça com um líquido que é, quando muito, um solvente fraco para a resina na dita composição.

6 — O processo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato da composição líquida, usada para umedecer a superfície sobre a qual se atua, compreender uma composição de revestimento para superfície de madeira, a qual, quando da evaporação do seu solvente, forma uma película e, assim, veda a superfície à qual é aplicada; e da superfície abrasiva do elemento lixador ser mantida funcionando por se manter a zona de contacto entre o elemento lixador, e a superfície sobre a qual se atua, umedecida ou molhada com um líquido que é quando muito, um solvente fraco para a composição de revestimento, para assim, evitar que a composição de revestimento forme uma película na dita zona.

7 — O processo de acordo com o ponto 6, caracterizado ainda pelo estágio de adição de um material colorante à composição de revestimento.

8 — O processo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato da composição líquida ser uma mistura de uma composição de revestimento para superfícies de madeira a qual, quando da evaporação do seu solvente forma uma película e, assim, veda a superfície à qual é aplicada, e um polimerizado de resina sintética, altamente polimerizada, dispersado na composição, e o qual é infusível a temperaturas atingidas na prática do processo e o qual é insolúvel na composição de revestimento; e da supe-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 20 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

ficie abrasiva do elemento lixador ser mantida funcional por se manter a zona de contacto, entre o elemento lixador e a superfície sobre a qual se atua, umedecida ou molhada com um líquido que é, quando muito, um solvente fraco para a composição de revestimento.

9 — Um processo mediante o que uma superfície de madeira pode ter os seus poros de superfície preenchidos, e a sua superfície vedada e lixada até ficar lisa, tudo numa só operação, como modalidade a variante do processo de acordo com o ponto 1 ou 5, caracterizado por compreender: aplicar a dita superfície uma composição líquida de revestimento, contendo as componentes resinoso, dissolvido, que é capaz de formar um ligante para partículas de madeira abradidas, ou lixadas para fora da superfície, e que forma uma película vedante sobre a superfície à medida que seu solvente evapora; abradir, ou lixar, a superfície, enquanto esta estiver úmida ou molhada com dita composição líquida de revestimento, com um elemento lixador, tendo uma superfície abrasiva, para assim, abradir, ou lixar, partículas de madeira para fora daquela superfície; revestir as partículas com a composição de revestimento e impelir as partículas revestidas para dentro dos poros da superfície; e manter funcional a superfície abrasiva do elemento lixador, mediante umedecimento da zona de contacto operatória, entre o elemento lixador, e a superfície sobre a qual se atua, com um líquido que é volátil as temperaturas atingidas na prática do processo e que é, quando muito, um solvente fraco para o componente resinoso da composição de revestimento.

10 — O processo de preparar superfícies de madeira altamente porosas, e superfícies como similares, como modalidade ou variante do processo de acordo com o ponto 1 ou caracterizado por compreender: umedecer a superfície com uma composição que compreende: umedecer a superfície com uma composição que compreende um polimerizado de resina sintética, altamente polimerizada, dispersado num líquido no qual a dita resina é insolúvel, sendo dita resina infusível e incapaz de formar uma película as temperaturas atingidas na prática do processo; e enquanto a dita superfície estiver, assim, umedecida, ou molhada submete-la a uma operação combinada de abrasão ou lixamento, e preenchimento de poros, a qual compreende lixar, a superfície, assim umedecida, para, mediante isto, abradir, ou lixar, pequenas partículas para fora da superfície, misturar e combinar as partículas abradidas, ou lixadas, com o polimerizado dispersado, e comprimir e compactar a resultante mistura para dentro dos poros de superfície.

11 — O processo de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato da operação de abrasão, ou lixamento, ser efetuada com lixa abrasiva.

12 — O processo de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato da abrasão, ou lixamento, ser feito por meio de uma máquina lixadora, do tipo de correia ou fita, tendo uma correia lixadora sem fim, e do umedeci-

mento da superfície ser feito mediante aplicação da dita composição de resina a superfície abrasiva da correia lixadora.

13 — O processo de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de se efetuar a aplicação da dita composição de resina à correia lixadora mediante borrificação da composição sobre a superfície abrasiva da correia lixadora imediatamente antes que esta última entra em contacto com a superfície em vias de preparação.

14 — O processo de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de se efetuar a abrasão, ou lixamento, por engajamento progressivo da superfície, a ser preparada, com um membro aplicador de pressão, de superfície lisa, de movimento rápido, e alimentação de partículas abrasivas, soltas, entre o membro aplicador de pressão e a superfície a ser preparada, mediante incorporação das partículas abrasivas, soltas, entre o membro aplicador de pressão e a superfície a ser preparada, mediante incorporação das partículas abrasivas na dita com-

15 — O processo de preparar uma superfície de madeira prosa ou suposição de resina. superfície similar, como modalidade ou variante do ponto 10 caracterizado por compreender: umedecer dita superfície porosa com uma composição que compreende um polimerizado de resina sintética, altamente polimerizada, dispersado num veículo líquido, sendo o polimerizado infusível às temperaturas atingidas na prática do processo e incapaz de formar uma película; e enquanto a dita superfície estiver, assim, umedecida, submete-la a uma operação de abrasão ou lixamento, e preenchimento de poros, a qual compreende, simultaneamente, abradir ou lixar partículas finas de material para fora da dita superfície umedecida, combinar ditas partículas abradidas ou lixadas, com dito polimerizado de resina dispersado, e forçar a combinação assim produzida, de partículas e resina para dentro dos poros da dita superfície porosa.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na República de Patentes dos Estados Unidos da América, em 1º de julho de 1960, sob nº 40.332.

TERMO DE PATENTE Nº 130.537

De 30 de junho de 1961

Westinghouse Electric Corporation — Estados Unidos da América.

Título: Um suporte para lâmpadas de descarga elétrica.

Pontos característicos

1 — Um suporte para lâmpadas de descarga elétrica, tal como um porta-lâmpada, caracterizado por compreender um alojamento interior de material isolante tendo pelo menos uma reentrância alongada se estendendo para o interior de um dos seus lados, dispositivos de apoio para sustentarem na dita reentrância dispositivos

de contato e terminais, incluindo um contato formado de fio flexível e um elemento terminal se acoplando com uma extremidade do dito fio, os ditos dispositivos de apoio incluindo partes do dito alojamento que se estendem lateralmente para o interior da dita reentrância e sobre o dito fio para sujeitar o dito fio no interior da dita reentrância, os ditos dispositivos de apoio também incluindo partes dos dito alojamento que se acoplam com o dito elemento terminal contra deslocamento em direções ao longo de um plano paralelo ao dito lado do dito alojamento, o dito elemento terminal sendo sujeito no interior da dita reentrância pelo dito fio.

2 — Um suporte de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito fio elástico ser provido de um isolamento elétrico que recobre o dito fio do dito elemento terminal até uma parte abaixo da extremidade livre do dito fio, a parte extrema livre não-isolada do dito fio sendo apropriada para acoplamento com uma haste de contato de um dispositivo elétrico, tal como soquete de lâmpada.

3 — Um suporte de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato do dito alojamento incluir seções espaçadas que se acoplam com os ditos dispositivos terminais e de contato em lados opostos das ditas partes do alojamento de forma a compelir o dito durante sua inserção a se encaixar por ação de mola sob as partes do dito alojamento.

4 — Um suporte de acordo com o ponto 3, caracterizado pelas superfícies contrapostas das ditas seções espaçadas do alojamento serem afiladas uma contra a outra para o interior da dita reentrância para facilitar a orientação do dito fio durante sua inserção.

5 — Um suporte de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do dito alojamento ter um par das ditas reentrâncias alongadas, dispostas para proporcionarem contato para um par de hastes ou pinos de uma lâmpada elétrica.

6 — Um suporte para lâmpada de descarga elétrica, tal como um porta-lâmpada essencialmente conforme descrito precedentemente, com referência aos desenhos apensos ou conforme neles ilustrado.

TERMO DE PATENTE Nº 130.538

De 30 de junho de 1961

Sperry Rand Corporation — Estados Unidos da América.

Título: "Aperfeiçoamentos em máquinas de escrever, para amortecer o retorno do carro, a tabulação ou ambos".

Pontos característicos

1 — Aperfeiçoamentos em máquinas de escrever, para amortecer o retorno do carro, a tabulação ou ambos, compreendendo uma cremalheira móvel, uma retenção ajustável na cremalheira, e um membro de retenção disposto numa posição permanente e no percurso de movimento da retenção ajustável, caracterizados por compreender um elemento de redução disposto entre as retenções e facilmente móvel além e num plano adjacente ao membro de retenção permanentemente colocado pela retenção ajustável; um membro de trava

e uma conexão entre o elemento de redução e o membro de trava para operar este, quando a retenção ajustável encontra o elemento de redução e durante o movimento da retenção ajustável, para ligar a retenção permanentemente colocada.

2 — Aperfeiçoamentos em máquinas de escrever, para amortecer o retorno do carro, a tabulação ou ambos, conforme o ponto 1, caracterizados em que a conexão é uma ligação combinada e um meio de mola para resistir, elasticamente, o movimento do elemento de redução.

3 — Aperfeiçoamento em máquinas de escrever, para amortecer o retorno do carro, a tabulação ou ambos, compreendendo uma cremalheira de tabulador, uma retenção ajustável na cremalheira; uma retenção permanente relacionada com o percurso da retenção ajustável; uma cremalheira de carro com uma retenção ajustável e uma retenção permanente relacionada com o espaço da retenção ajustável ultimamente mencionada, caracterizados por compreender elementos de redução entre as retenções permanentes e ajustáveis, respectivas, e facilmente móveis em alinhamento lateral com as retenções permanentes, por meio das retenções ajustáveis; um membro de trave e conexões entre os elementos de redução e o membro de trave, por meio das quais a operação do elemento de redução opera o membro de trava até que cada elemento de redução e movimentado em alinhamento lateral com a sua retenção permanente, correspondente; por meio da retenção respectiva.

4 — Aperfeiçoamentos em máquinas de escrever, para amortecer o retorno do carro, a tabulação ou ambos, conforme ponto 3, caracterizados por serem as conexões feitas de forma tal que a operação de uma ligação não afeta a operação da outra e vice-versa.

5 — Aperfeiçoamentos em máquinas de escrever, para amortecer o retorno do carro, a tabulação ou ambos, conforme ponto 3, caracterizado em que as conexões compreendem um cotovelo com três braços, sendo um dos braços ligado ao membro de trava, um ligado a um elemento de redução e o terceiro ligado com o outro elemento de redução, sendo a conexão entre este último braço e o seu elemento de redução de modo a permitir a operação do membro de trava pelo elemento de redução primeiramente mencionado, sem afetar a disposição normal, do segundo elemento de redução.

6 — Aperfeiçoamentos em máquinas de escrever, para amortecer o retorno do carro, a tabulação ou ambos, conforme ponto 5, caracterizados em que o segundo elemento de redução é pivotalmente montado numa extremidade do cotovelo, cuja outra extremidade é provida de uma fenda alongada; uma ligação estendida do terceiro braço do primeiro cotovelo mencionado, possuindo um pino que repousa, normalmente, numa extremidade da fenda, o que faz a operação do primeiro elemento de redução movimentar a ligação sem operar o segundo cotovelo mencionado.

7 — Aperfeiçoamentos em máquinas de escrever, para amortecer o retorno do carro, a tabulação ou ambos, compreendendo uma cremalheira de tabulador, uma retenção ajustável na

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 90 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 135.037

Data: 15 de dezembro de 1961

"Nova cobertura para botijão de gás".

Pedro de Oliveira Rosa, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Pontos característicos

1 — Nova cobertura para botijão de gás, caracterizada por compreender inicialmente uma placa, recortada em madeira ou similar, com a configuração da metade superior de um corpo feminino, e tendo em sua face anterior a representação, plana ou em relevo, do referido corpo, obtida por pintura, estampa colada, modelagem ou processo equivalente, placa esta que é aplicada vertical e superiormente ao botijão de gás, e sendo coberta, juntamente com este último, por um vestido ou apenas uma saia.

2 — Nova cobertura para botijão de gás, como reivindicada em 1, caracterizada ainda pelo fato de a referida placa ser provida, em seu contorno inferior, de um pequeno recorte vertical, contra o qual se aplica o recorte de um suporte de base, este formado por pequena placa ortogonal àquela, provida de dente anterior, apoiado sobre a borda do botijão, e ainda dotado de um prolongamento antero-inferior, encaixado internamente à referida borda, e outro postero-superior, com orifício para fixação da braçadeira de ligação da tubulação à válvula do botijão de gás.

3 — Nova cobertura para botijão de gás, como reivindicado até 2, substancialmente como descrita e ilustrada nos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.314

Depositada em 28 de dezembro de 1961.

Título: Aperfeiçoamentos em ou relativos a reproduzores de som para toca-discos.

Requerente: "Sincro" Eletro Sônica Ltda. — São Paulo.

Em resumo, reivindica-se, como elementos constitutivos de novidade, o conteúdo dos seguintes pontos característicos:

1º "Aperfeiçoamentos em ou relativos a reproduzores de som para toca-discos", caracterizado pelo fato de consistirem na aplicação, sobre o suporte das agulhas, no corpo do reproduzore de som, de alojamento tubular para carvão granulado e tratado, carvão esse atravessado por lâmina vibratória associada ao suporte da agulha.

2º "Aperfeiçoamentos em ou relativos a reproduzores de som para discos", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 135.349

Data: 29 de dezembro de 1961

"Original fecho para armário".
 Felício Rovai, brasileiro, industrial, residente na cidade de São Paulo.

Pontos característicos

1 — Original fecho para armário, compreendendo inicialmente uma pequena capa cilíndrica, de cuja uma das extremidades salienta-se um cabeçote arredondado, assentado sobre a moleta no interior daquele, caracterizado pelo fato de a dita capa cilíndrica ser disposta verticalmente, com o cabeçote arredondado, voltado para cima, e fixado próximo ao extremo superior de uma aba, saliente ortogonalmente do corpo do armário, e estendida por toda a altura do batente ou apenas em trecho extremo superior.

2 — Original fecho para armário, como reivindicado em 1, caracterizado por compreender também uma lingueta de trave pendente verticalmente da borda livre superior da porta do armário, e com a extremidade inferior recurvada, esta ficando disposta em altura e com afastamento do lateral articulado da porta iguais aos correspondentes do cabeçote arredondado referido em 1.

3 — Original fecho para armário, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.499

Data: 5 de janeiro de 1962

Requerente: Indústria de Isqueiros Alpair Ltda. (Rio Grande do Sul).
 "Aperfeiçoamentos em isqueiros".

Reivindicações

1 — Aperfeiçoamentos em isqueiros, compreendendo um depósito transparente com placa colorida de inscrição em uma face externa, caracterizado por um conjunto baioneta destacável, incluindo um suporte da roda dentada encaixável em uma bucha com rasgo-guia, duas molas em espiral e um pino-guia, das molas.

2 — Aperfeiçoamentos em isqueiro caracterizados por uma válvula de admissão de fluido constituído de haste, mola envolvente, suporte e vedadoras, dita haste sendo provida de uma cabeça de pressão que aflora lateralmente no corpo do isqueiro.

3 — Aperfeiçoamentos em isqueiro caracterizados por ser a tampa desmontável, através de uma mola em lâmina com olhete aberto.

4 — Aperfeiçoamentos em isqueiro caracterizados por serem essencialmente como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.447

Data: 3 de janeiro de 1962

Requerente: Seichi Shimatai — São Paulo.

Título: Novo tipo de colchão para fins medicinais — Modelo de Utilidade.

1 — Novo tipo de colchão para fins medicinais, caracterizado por ser formado de uma série de câmaras pneumáticas flexíveis e de volume constante, contornadas por tubulações intercomunicantes que formam, no conjunto, uma segunda câmara de volume e pressão variáveis, quando convenientemente insuflada com ar ou outro fluido qualquer, na desejada temperatura.

2 — Tudo como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO DE PATENTE Nº 135.746

De 18 de janeiro de 1962

The Bahnsen Company — Estados Unidos da América.

Título: Dispositivo para retirar fiadelras".

Pontos característicos

1 — Dispositivo para retirar fiadelras provenientes de uma enfiada de fusos apurados suportados sobre uma máquina, caracterizado pelo fato de compreender um braço elevador engatável com a dita bobina e meios transmissores de uma força de impacto ascendente ao dito braço elevador quando engatado com a bobina para transmitir assim uma força igual à bobina para efetuar o seu soltamento do fuso e acelerá-la numa direção ascendente.

2 — Um dispositivo de acordo com o ponto 1, para retirar bobina, caracterizado pelo fato de incluir meios para atuarem o dito braço elevador numa direção substancialmente horizontal no sentido e contra o sentido da enfiada de fusos.

3 — Um dispositivo para retirar bobinas de uma enfiada de fusos apurados suportados sobre a máquina, caracterizado pelo fato de compreender meios tiradores móveis numa posição que engata cada bobina individual, meios de mola, meios de carga para as ditas molas para estabelecer uma força elevadora de bobina potencial e meios para livrarem repentinamente a força estabelecida nos ditos meios de mola e a aplicarem através dos ditos meios tiradores a uma bobina engatada assim na forma de um impacto ascendente.

4 — Um dispositivo para retirar bobinas de uma enfiada de fusos apurados suportados sobre uma máquina, caracterizado pelo fato de compreender meios tiradores móveis para uma posição que engata cada bobina individual, meios de mola, meios de carga dos ditos meios de mola para estabelecerem uma força elevadora de bobina potencial e meios atuados quando a força estabelecida nos ditos meios de mola alcança um valor pre-determinado para liberar repentinamente a dita força a aplicá-la através dos ditos meios tiradores e uma bobina engatada, na forma de um impacto ascendente.

5 — Um dispositivo de acordo com o ponto 4, para retirar bobinas, caracterizado pelo fato de incluir meios de força de impacto que aumentam a força ascendente aplicada pelos ditos meios de mola na eventualidade da força elevadora de bobina desenvolvida pelos ditos meios de mola não serem suficientes para desassentarem a bobina de seu fuso.

cremalheira, uma retenção permanente em relação com o percurso da retenção ajustável, uma cremalheira de carro com uma retenção ajustável e uma retenção permanente em relação com o percurso da retenção ajustável ultimamente mencionada, caracterizados por compreender um membro de trava com uma haste, uma alavanca em cotovelo, com três braços, pivotalmente montada, sendo um braço do cotovelo ligado à haste, um cotovelo com dois braços pivotalmente montado, com um braço disposto sob um segundo braço do cotovelo de três braços, atuando o outro cotovelo de três braços como um elemento de redução e repousando no percurso entre as retenções de regulação e permanente relacionadas com a cremalheira do carro; outro cotovelo de dois braços pivotalmente montado, tendo um dos seus braços uma fenda; uma conexão ligada, numa extremidade, ao terceiro braço do cotovelo de três braços; um pino na outra extremidade da ligação, repousando na fenda; um segundo elemento da retenção pivotalmente montado no segundo braço do cotovelo de dois braços ultimamente mencionado; e meio para levantar o elemento referido para o percurso entre as retenções ajustáveis e permanentes que têm relação com a cremalheira do tabulador, permitindo a conexão da fenda com o pino a operação do membro de trava por qualquer elemento de redução, independentemente de outro elemento de redução.

8 — Aperfeiçoamentos em máquinas de escrever, para amortecer o retorno do carro, a tabulação ou ambos, compreendendo uma cremalheira de tabulador, uma retenção ajustável na cremalheira; uma retenção permanente em relação com o espaço da retenção ajustável; uma cremalheira de carro com uma retenção ajustável e uma retenção permanente em relação com o espaço da retenção ajustável ultimamente mencionada, caracterizados por compreender elementos de redução entre as retenções permanente e ajustável, respectivos; um membro de travar conexões entre os elementos de redução e o membro de trava, por meio da qual a operação de qualquer elemento de redução opera o membro de trava, compreendendo essas conexões um cotovelo de três braços, sendo um dos seus braços ligado ao membro de trava, um ligado a um elemento de retenção e o terceiro ligado ao outro elemento de redução, sendo a conexão entre o mencionado braço e o seu elemento de redução de forma a permitir a operação de membro de trava pelo primeiro elemento de redução mencionado, sem afetar a posição normal do segundo elemento de redução mencionado, sem afetar a posição normal do segundo elemento de redução.

9 — Aperfeiçoamentos em máquinas de escrever, para amortecer o retorno do carro, a tabulação ou ambos, conforme ponto 8, caracterizados em que o segundo elemento é pivotalmente montado numa extremidade de um cotovelo cuja outra extremidade é provida de uma fenda alongada; uma ligação que se estende do terceiro braço do cotovelo primeiramente mencionado, possuindo um pino que fica, normalmente, numa extremidade da fenda, por onde a operação do primeiro elemento de redução movimento a ligação mas não opera o segundo cotovelo mencionado.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido e poderá apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

6 — Um dispositivo para retirar bobinas de uma enfiada de fusos apurados sobre uma máquina, caracterizado pelo fato de compreender meios tiradores movíveis numa posição de engate de cada bobina individual, uma mola de compressão, meios compressores da dita mola para estabelecerem uma força elevadora de bobina potencial e meios atuados quando os ditos meios de mola forem comprimidos num valor pre-determinado para libertarem repentinamente a força armazenada ali e a aplicarem, através dos ditos meios tiradores, a uma bobina engatada, na forma de um impacto ascendente.

7 — Um dispositivo para tirar bobinas de uma enfiada de fusos apurados suportados sobre uma máquina, caracterizados pelo fato de compreenderem um braço elevador movível dentro de uma posição para engatar cada bobina individual, sendo a extremidade frontal do dito braço elevador engatável com a dita bobina e sendo a sua extremidade posterior montada articuladamente em torno de um eixo geométrico horizontal para movimento da articulação do dito braço num plano vertical, meios de mola, meios de carga dos ditos meios de mola para estabelecerem uma força elevadora de bobina potencial e meios atuados quando a força estabelecida nos ditos meios de mola alcança um valor pre-determinado para libertar repentinamente a dita força e aplicá-la através do dito braço elevador a uma bobina engatada, na forma de um impacto ascendente.

8 — Um dispositivo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que os ditos meios de mola são compreendidos por uma mola de compressão.

9 — Um dispositivo para retirar bobinas de uma enfiada de fusos apurados suportados sobre uma máquina, caracterizado pelo fato de compreender um braço elevador movível dentro de uma posição para engatar cada bobina individual, sendo a extremidade frontal do dito braço elevador engatável com a dita bobina e sendo a sua extremidade posterior montada articuladamente em torno de um eixo geométrico para movimento de articulação do dito braço elevador num plano vertical, uma alavanca montada para movimento de articulação em torno de um eixo geométrico horizontal e localizada abaixo do dito braço elevador e engatada com o lado inferior do dito braço elevador, um mecanismo de lingueta para apreender a dita alavanca numa posição engatada, meios de mola, meios de carga dos ditos meios de mola para estabelecerem uma força elevadora de bobina potencial que é aplicada numa direção ascendente contra a dita alavanca quando na dita posição engatada e meios atuados quando a força estabelecida nos ditos meios de mola alcançam um valor pre-determinado para libertar o dito mecanismo de lingueta para efetuar assim uma libertação da dita alavanca e simultaneamente aplicação da força estabelecida nos ditos meios de mola através da dita alavanca ao dito braço elevador e daí a uma bobina engatada pelo último na forma de um impacto ascendente.

10 — Um dispositivo de acordo com o ponto 9, para retirar bobinas, caracterizado pelo fato de que a mola é uma mola de compressão.

11 — Um dispositivo para retirar bobinas de uma enfiada de fusos apurados suportados sobre uma máquina, caracterizado pelo fato de compreender um braço elevador movível dentro de uma posição para engatar cada bobina individual, sendo a extremidade frontal do dito braço elevador engatável com a dita bobina e sendo a sua extremidade posterior montada articuladamente em torno de um eixo geométrico horizontal para movimento de articulação do dito braço elevador num plano vertical, uma alavanca montada para movimento de articulação em torno de um eixo geométrico horizontal e localizada abaixo do dito braço elevador e engatável com o lado inferior do dito braço elevador para segurar a dita alavanca numa posição engatada uma mola de compressão disposta verticalmente, um tirante de operação movível verticalmente, sendo o dito tirante engatável com a extremidade inferior da dita mola, e sendo a extremidade superior da dita mola parada pela dita alavanca quando numa posição engatada, meios para atuarem o dito tirante numa direção ascendente vertical para comprimir assim a dita mola e estabelecer uma força elevadora de bobina potencial e meios para dispararem o dito mecanismo de lingueta para libertarem a dita alavanca quando a compressão na dita mola alcança um valor pre-determinado efetuando assim uma libertação repentina da dita força de mola e aplicação da mesma através da dita alavanca ao braço elevador a uma bobina engatada pela última na forma de um impacto ascendente.

12 — Um dispositivo de acordo com o ponto 11 para retirar bobinas, caracterizado pelo fato de que os ditos meios para dispararem o dito mecanismo de lingueta são sustentados pelo dito tirante operante.

13 — Um dispositivo de acordo com o ponto 11 para retirar bobinas, caracterizado pelo fato de que o mecanismo de lingueta é compreendido por uma alavanca de lingueta montada articuladamente intermediando as suas extremidades para movimento de articulação num plano vertical, sendo uma extremidade da dita alavanca engatadora engatável com a dita alavanca e sendo a outra extremidade engatável por meios suportados pelo dito tirante operador.

14 — Um dispositivo de acordo com o ponto 11 para retirar bobinas, caracterizado pelo fato de que inclui meios para desviar o dito braço elevador para trás e para frente entre uma posição recolhida desimpedidora da linha de bobina nos fusos a uma posição avançada engatável com uma bobina no fuso.

15 — Um dispositivo de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que a extremidade frontal do dito braço elevador termina na forma de uma lâmina adaptada para engatar a extremidade de ponta de uma bobina.

16 — Um dispositivo de acordo com o ponto 11 para retirar bobinas, caracterizado pelo fato de que a extremidade frontal do dito braço elevador termina numa borda arqueada adaptada para engatar e parcialmente

circundar o pacote enrolado sobre a bobina num nível abaixo do diâmetro máximo do pacote.

17 — Um dispositivo de acordo com o ponto 11, para retirar bobinas, caracterizado pelo fato de que a porção extrema superior do dito tirante operador se estende através da dita mola de compressão para disparar um golpe ascendente contra a dita alavanca na eventualidade de a força elevadora de bobina desenvolvida pela dita mola não ser suficiente para desasentar a bobina do seu fuso.

18 — Um dispositivo para retirar bobinas de uma enfiada de fusos apurados suportados sobre uma máquina, caracterizado pelo fato de compreender meios elevadores engatáveis com a bobina e meios incluindo os ditos meios elevadores para transmitir uma força de impacto ascendente à bobina e efetuarem a sua libertação do fuso e a acelerarem numa direção ascendente.

19 — Um dispositivo para retirar bobinas de uma enfiada de fusos apurados suportados sobre uma máquina, caracterizado pelo fato de compreender meios elevadores engatáveis com a bobina, meios derivadores de uma força de impacto potencial e meios libertadores da dita força de impacto numa direção ascendente contra os ditos meios elevadores e bobina para efetuar assim a sua libertação do fuso e acelerá-la numa direção ascendente.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 18 de janeiro de 1961, sob o n.º 83.418.

TERMO N.º 136.561

Data: 21 de fevereiro de 1962

Cortador manual de frios e outros. Giovanni Tudisco, italiano, industrial, residente na cidade de São Paulo, cessionário de Leopoldo Beletato.

Pontos Característicos

1. Cortador manual de frios e outros, caracterizado por compreender inicialmente uma faca comum, de cuja lâmina salientam-se lateralmente dois pinos rosqueados, ortogonais e extremos, nos quais são aplicados os ramos laterais de uma armação lateral longitudinal em U, de guia e regulagem para a espessura do corte, sob comando de porcas-borboleta ou similares aplicadas nos referidos pinos rosqueados.

2. Cortador manual de frios e outros, como reivindicado em 1, caracterizados pelo fato de que, numa outra forma de realização, os ditos ramos laterais da guia em U referida em 1 serem dotados de rasgos verticais passantes, atravessados pelos mesmos pinos rosqueados salientes da lâmina da faca, pinos estes mantidos suspensos por molas helicoidais alojadas no interior dos referidos rasgos.

3. Cortador manual de frios e outros, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 9

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 14

LEI N.º 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1963

DIVULGAÇÃO N.º 947

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 726.204, de 25-11-1965
Condomínio do Edifício Guajaratuba
Guanabara

**CONDOMÍNIO
DO EDIFÍCIO
GUAJARATUBA**

Classe 33
U medifício de apartamentos

Térmo n.º 726.212, d e 26-11-1965
Lojas Ki-Bel Ltda.,
Pernambuco



Classe 36

Artigos de vestuário, roupas feitas, semi-confeccionadas ou sob medidas, para homens, senhoras e crianças, a saber: Agasalhos feitos de peles naturais ou artificiais, anáguas, aventais; batas, babadores, blusas, blusões, boinas, bonês, boleros; combinações, calçados, cachecóis, camisolas, capacetes, capas, casacos, casacões, capotes, calças, calça-saias, chinelos, cintos, cintas, camisas, camisetas, calções, cartolas, coletes, corpinhos, ceroulas, cuecas, colarinhos, cueiros, chapéus, dolmans; echarpes, estolas; fardamentas, gorros, galochas, gravatas, guarda-pó, impermeáveis, jaquetas, lenços, leques, lençaria, ligas, librés, lingerie, mantas, meias, palas, paletós, pantufas, pijamas, peignoirs, punhos, peltos e peitinhos para camisas, pelerines, polainas, ponches, pullovers, quilmonos, quélps, regalos, robe de chambre, roupas de brim ara o trabalho, roupas feitas para crianças, roupas de banho, saias, sapatos, sandálias sólidas, shorts, slacks, sungas, sueteres, suspensórios, soutiens, sobretudos, trajes, ternos, toucas, tilleurs, turbantes uniformes para empregadas, vestidos, xales

Térmo n.º 726.213, de 26-11-1965
Lojas Ki-Bel Ltda.
Pernambuco

Lojas Ki-Bel Ltda.

Nome Comercial

carradeiras, frascos, fôrmas para do es, fôrmas para fôrmos, fios de vidro, gar-

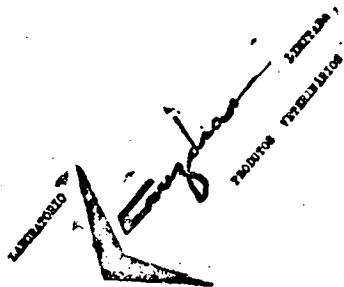
Térmo n.º 726.214, d e 26-11-1965
Cosmética Científica, Sociedade Anônima
Industrial & Comercial
Argentina

«Dergyl»

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelo, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos; carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escóvas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos, e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 726.215, de 26-11-1965
Laboratório Cruzdias Ltda.
Minas Gerais



Classe 2

Produtos veterinários

Térmo n.º 726.216, de 26-11-1965
Laboratório Farmacêutico Claufer Ltda.
Rio Grande do Sul

«Claufer»

Classe 3

Substâncias e preparações químicas usadas na medicina ou na farmácia. Vacinas e bioculturas usadas na medicina ou farmácia

tidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários e desinfetantes, sais veterinários e desinfetantes, sais veteri-

Térmo n.º 726.217, de 26-11-1965
Arteris S.A. Indústria e Comércio
São Paulo



Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em tôdas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cântaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, carradeiras, frascos, fôrmas para do es fôrmas para fôrmos, fios de vidro, garrafas, garralões, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros, mamedeiras, mantequeiras, pratos, pires, portajóias, paliteiros, potes, pendentos pedestais, saladeiras, serviços para refrescos, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e xicaras

Térmo n.º 826.219, de 26-11-1965
Ramiro Costa & Cia.
Pernambuco

PRORROGAÇÃO



Classe 17

Arquivos de aço e cofres de aço

Térmo n.º 726.218, de 26-11-1965
Arteris S.A. Indústria e Comércio
São Paulo



Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em tôdas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cântaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, as-

rafas, garralões, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros, mamedeiras, mantequeiras, pratos, pires, portajóias, paliteiros, potes, pendentos pedestais, saladeiras, serviços para refrescos, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e xicaras

Térmo n.º 726.220, de 26-11-1965
Auto Posto Mecânica "Diesel" Ltda.
Rio Grande do Sul

«Diesel»

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farjado, assadeiras, açucareiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bimboneiros; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros correntes, cabides; chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves isglésa, cabeçotes, canecas, cipos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas coadores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxadações, esferas, engates, esguichos, enleites para artilhos, estribos, esferas para arreios, espinadeiras; formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhis, facas, facões, fechaduras ferro comum a carvão, feruteiras, funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros gonzis para darruagens; insignias; limas, lâminas, liroreiros, latas de lixo; jarras; machadinhas, molas para portamolas para venezianas, martelos, dardetas, matrizes; navalhas; paus; pás; pregos, parafusos, picões, porta-gelo; poseiras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, panelas, roldanas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos, sacarroilha; tesouras, talheres, athadeiras, torqueze, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças, travessas, turibulos; vasos, vasilhames e verruma

Indústrias Salubre do Brasil Ltda.
Rio Grande do Sul

Matacura

Indústria Brasileira

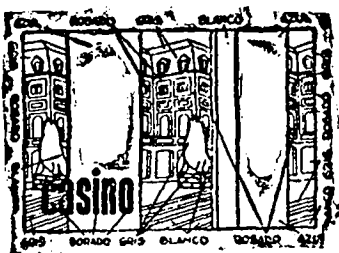
Classe 2

Carrapaticidas, desinfetantes, embrocções para animais, farinha de ossos, medicamentos para animais, aves preparadas e produtos inseticidas, parasiti-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 190 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 726.025, de 25-11-65
Roldero e Hijos Sociedad Anónima, Industrial y Comercial
Argentina



Classe 49
Baralhos

Térmo n.º 726.026, de 25-11-65
Feltzer do Brasil Comércio de Lubrificantes e Acessórios Para Automóveis
S. A.
Guanabara

É FOGO!

Classe 47
Fluídos para isqueiros

Térmo n.º 726.027, de 25-11-65
Deaton - Companhia Brasileira de Eletrônicos
Santa Catarina

Arpoador

Classe 8
Rádios e televisores

Térmo n.º 726.028, de 25-11-65
Cássio Muniz S. A. Importação e Comércio
Guanabara

*É Diferente Comprar Em
CASSIO MUNIZ*

Classes: 6, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 34, 39 e 49

Máquinas, aparelhos eletro-domésticos, acessórios de aparelhos elétricos, aparelhos fotográficos, radiofônicos, e máquinas falantes, discos gravados e filmes revelados, instrumentos musicais, ferragens, ferramentas e cutelaria, vidro e cristais, cerâmica, armas e munições, petrechos navais e aeronáuticos,

veículos e suas partes integrantes, tapetes e cortinas, oleados e encerados, artefatos de borracha, petrechos desportivos

Térmo n.º 726.029, de 25-11-65
Cássio Muniz S. A. Importação e Comércio
Guanabara

**Compre Tranquilidade
Comprando Em
CASSIO MUNIZ**

Classes: 6, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 34, 39 e 49

Máquinas, aparelhos eletro-domésticos, acessórios de aparelhos elétricos, aparelhos fotográficos, radiofônicos, e máquinas falantes, discos gravados e filmes revelados, instrumentos musicais, ferragens, ferramentas e cutelaria, vidro e cristais, cerâmica, armas e munições, petrechos navais e aeronáuticos, veículos e suas partes integrantes, tapetes e cortinas, oleados e encerados, artefatos de borracha, petrechos desportivos

Térmo n.º 726.030, de 25-11-65
Samuel Franco Ribeiro
Rio Grande do Norte

Vitaluz

Classe 46

Velas, fósforos, sabão comum e detergentes. Amido, anil e preparações para a lavanderia. Artigos e preparações para conservar e polir

Térmo n.º 726.032, de 25-11-65
Samuel Franco Ribeiro
Rio Grande do Norte

Neoluzir

Classe 46

Velas, fósforos, sabão comum e detergentes. Amido, anil e preparações para a lavanderia. Artigos e preparações para conservar e polir

Térmo n.º 726.033, de 25-11-65
Samuel Franco Ribeiro
Rio Grande do Norte

Nossa Senhora da Apresentação

Classe 46

Velas, fósforos, sabão comum e detergentes. Amido, anil e preparações para a lavanderia. Artigos e preparações para conservar e polir

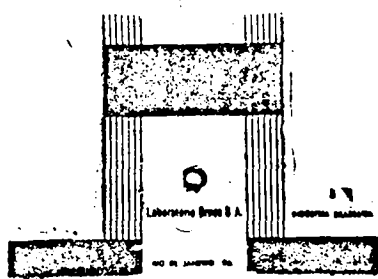
Térmo n.º 726.031, de 25-11-65
Samuel Franco Ribeiro
Rio Grande do Norte

Madreluz

Classe 46

Velas, fósforos, sabão comum e detergentes. Amido, anil e preparações para a lavanderia. Artigos e preparações para conservar e polir

Térmo n.º 725.036, de 25-11-1965
Laboratório Gross S.A.
Guanabara



Classe 3

Especialidades farmacêuticas

Térmo n.º 726.034, de 25-11-1965
Transportadora Uberlândia Ltda.
Minas Gerais



Classe 33

Transportes

Térmo n.º 726.050, de 25-11-1965
Construcasa Ltda.
Santa Catarina

Construcasa Ltda.

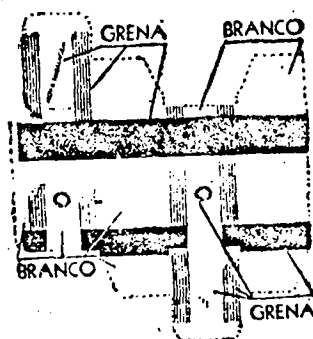
Nome Comercial

Térmos ns. 725.037 e 726.038, de 25-11-1965
S.A. Laboratório Americano Guanabara

Steriplant
Indústria Brasileira

Classe 10
Artigos da classe
Classe 28
Artigos da classe

Térmo n.º 725.035, de 25-11-1965
Laboratório Gross S.A.
Guanabara



Classe 3

Especialidades farmacêuticas

Térmo n.º 726.039, de 25-11-1965
Laboratório Virex Ltda.
Guanabara



Classe 3

Produto farmacêutico

Térmo n.º 726.048, de 25-11-1965
Construtora Ida Ltda.
Santa Catarina

Construtora Ida Ltda.

Nome Comercial

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 90 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 726.040, de 25-11-1965
Marcos Produtos Químicos Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

Gyptex

Classe 10

Petrecho (gaze gessada) para medicina

Térmo n.º 726.041, de 25-11-1965
Marcos Produtos Químicos Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 2

Substância química usada para fins sanitários

Térmos ns. 726.042 e 726.043, de 25-11-1965
Código & Cia. Ltda.
Paraná

Codeplacoua

Classe 16

Compensados de madeira a prova d'água usados nas construções

Classe 28

Placas de madeira compensada, quimicamente tratadas a prova d'água

Térmo n.º 726.044, de 25-11-1965
Arrozeira Catarinense Ltda.
Santa Catarina

**Arrozeira
Catarinense Ltda.**

Comércio e agricultura de arroz e cereais em geral
Classe 41

Térmo n.º 726.045, de 25-11-1965
A. S. Propague Ltda.
Santa Catarina

**Agencia Catarinense
de Noticias - (ACAN)**

Classe 32
Uma agência no: a

Térmo n.º 726.046, de 25-11-1965
Administradora Habitação Popular
Limitada
Santa Catarina

*Administradora
Habitação Popular Ltda.*

Nome Comercial

Térmo n.º 726.047, de 25-11-1965
Textil Blumenauense Ltda.
Santa Catarina

Blumabel

Classe 36
Confecções

Térmo n.º 726.049, de 25-11-1965
Curtume Imperial S.A. Indústria e
Comércio
Santa Catarina

**Curtume Imperial S. A.
Indústria e Comércio**

Nome Comercial

Térmo n.º 726.051, de 25-11-1965
Comercial Xaviense Ltda.
Santa Catarina

Comercial Xaviense

Classes: 11, 12, 15, 23, 41, 42 e 43

Ferragens ferramentas miudezas de armarinho loças tecidos, produtos alimentícios, refrigerantes e bebidas alcólicas

Térmo n.º 726.052, de 26-11-1965
Casa Helena Ltda.
Santa Catarina

Casa Helena

Classe 36
Confecções

Térmo n.º 726.053, de 25-11-1965
Confecções Imperial Ltda.
Santa Catarina

**Confecções
Imperial Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 726.054, de 25-11-1965
Casame - Sul Americana de
Construções Ltda.
Santa Catarina

*CISAME - Sul Americana
de Construções Ltda.*

Nome Comercial

Térmo n.º 726.055, de 25-11-1965
Distribuidora de Lubrificantes
Newape Ltda.
Santa Catarina

**Distribuidora de Lubrificantes
NEWAPE**

Classe 47

Combustíveis e lubrificantes

Térmo n.º 726.056, de 25-11-1965
Max Tanzenberger
Santa Catarina

**Dedetizadora Florianópolis
- "DEDEFLO"**

Classe 33

Serviços de dedetização, desratização e imunização de residências

Térmo n.º 726.057, de 25-11-1965
Exportadora Sul Ltda.
Santa Catarina

Exportadora Sul Ltda.

Nome Comercial

Térmo n.º 726.058, de 25-11-1965
Herasin Kirilux Kotenczuk
Paraná

**Gravadora
Caminho da Vida**

Classe 8
Discos gravados

Térmo n.º 726.059, de 25-11-1965
Imobiliária Rude Ltda.
Santa Catarina

**Imobiliária
Rude Ltda.**

Comércio de materiais de construção, corretagem e administração de imóveis

Térmo n.º 726.060, de 25-11-1965
Jangada Automóveis Ltda. -
Santa Catarina

Jangauto

Classes: 21 e 33
Oficina mecânica, comércio de automóveis e suas partes integrantes

Térmo n.º 726.061, de 25-11-1965
Marcenaria São José Ltda.
Santa Catarina

*Marcenaria
São José Ltda.*

Nome Comercial

Térmo n.º 726.063, de 25-11-1965
Moinho São Cristóvão Ltda.
Santa Catarina

**Moinho
São Cristóvão Ltda.**

Nome Comercial

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 150 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante este prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 726.239, de 26-11-1965
Indústrias Salubre do Brasil Ltda.
Rio Grande do Sul



Classe 2
Carrapaticidas, desinfetantes, embrocações para animais, farinha de ossos, medicamentos para animais, aves, preparado s eprodutos inseticidas, parasiticidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários e desinfetantes, sais veterinários e desinfetantes, sais veterinários, vacinas para aves e animais, sais minerais para fins veterinários, pomadas uso veterinário, vermicidas uso veterinário, desinfetantes e veterinários

Térmo n.º 726.241, de 26-11-1965
nários, vacinas para aves e animais, sais minerais para fins veterinários, pomadas uso veterinário, vermicidas uso veterinário, desinfetantes e veterinários

Térmo n.º 726.242, de 26-11-1965
Frederico Mentz S.A. — Comércio e Indústria
Rio Grande do Sul



Classes: 5; 6; 7; 10; 11; 17; 21; 32; 40 e 50

Metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, usados nas indústrias. Máquinas e suas partes integrante. Máquinas de agricultura e horticultura e suas partes integrantes. Grandes instrumentos agrícolas, inclusive traóres. Instrumentos, máquinas, aparelhos e petrechos para a medicina, a arte dentária, a cirurgia e a higiene, máquinas, aparelhos e instalações hospitalares de expurgo e fins análogos. Ferramentas de toda espécie, (exceto quando partes de máquinas), ferragens e cutelaria em geral. Pequenos artigos de qualquer metal. Artigos, máquinas e instalações para escritórios e desenho. Veículos e suas partes integrantes, exceto máquinas e motores. Jornais, revistas e publicações em geral. Albus. Programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas. Móveis de metal, vidro ou madeira, estofados ou não. Colchões.

travesseiros e acolchoados para móveis. Bilhetes de loteria, cabogramas, cartazes, literais de propaganda, cheques, s-capulares e notas promissórias

Térmo n.º 726.243, de 26-11-1965
Frederico Mentz S.A. — Comércio e Indústria
Rio Grande do Sul



Classes: 5; 6; 7; 10; 11; 17; 21; 32; 40 e 50

Metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, usados nas indústrias. Máquinas e suas partes integrante. Máquinas de agricultura e horticultura e suas partes integrantes. Grandes instrumentos agrícolas, inclusive traóres. Instrumentos, máquinas, aparelhos e petrechos para a medicina, a arte dentária, a cirurgia e a higiene, máquinas, aparelhos e instalações hospitalares de expurgo e fins análogos. Ferramentas de toda espécie, (exceto quando partes de máquinas), ferragens e cutelaria em geral. Pequenos artigos de qualquer metal. Artigos, máquinas e instalações para escritórios e desenho. Veículos e suas partes integrantes, exceto máquinas e motores. Jornais, revistas e publicações em geral. Albus. Programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas. Móveis de metal, vidro ou madeira, estofados ou não. Colchões, travesseiros e acolchoados para móveis. Bilhetes de loteria, cabogramas, cartazes, literais de propaganda, cheques, s-capulares e notas promissórias

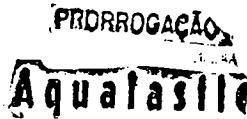
Térmo n.º 726.245, de 26-11-1965
Indústrias Salubre do Brasil
Rio Grande do Sul



Classe 2

Carrapaticidas, desinfetantes, embrocações para animais, farinha de ossos, medicamentos para animais, aves, preparado s eprodutos inseticidas, parasiticidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários e desinfetantes, sais veterinários e desinfetantes, sais veterinários, vacinas para aves e animais, sais minerais para fins veterinários, pomadas uso veterinário, vermicidas uso veterinário, desinfetantes e veterinários

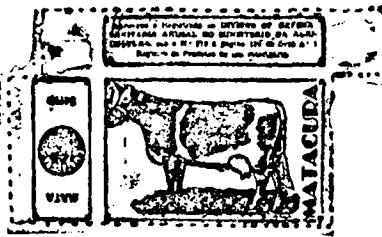
Térmo n.º 726.244, de 26-11-1965
Colofil G.m.b.H. & Co.
Alemanha



Classe 36

Roupas de malha, roupa tecida e tricotada, roupas feitas de pano tecido

Térmo n.º 726.246, de 26-11-1965
Indústrias Salubre do Brasil Ltda.
Rio Grande do Sul



Classe 2

Carrapaticidas, desinfetantes, embrocações para animais, farinha de ossos, medicamentos para animais, aves, preparado s eprodutos inseticidas, parasiticidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários e desinfetantes, sais veterinários e desinfetantes, sais veterinários, vacinas para aves e animais, sais minerais para fins veterinários, pomadas uso veterinário, vermicidas uso veterinário, desinfetantes e veterinários

Térmo n.º 726.249, de 26-11-65
José Miguel Araujo
Pernambuco



Classe 46

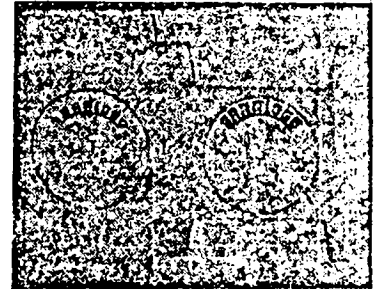
Sabão em pó, sapólio e velas

Térmo n.º 726.250, de 26-11-65
Comércio e Indústria de Cadeiras
Alvorada Ltda.
Paraná



Classes 33 e 40
Título

Térmo n.º 726.247, de 26-11-19
Indústrias Salubre do Brasil Ltda.
Rio Grande do Sul



Classe 2

Carrapaticidas, desinfetantes, embrocações para animais, farinha de ossos, medicamentos para animais, aves, preparado s eprodutos inseticidas, parasiticidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários e desinfetantes, sais veterinários e desinfetantes, sais veterinários, vacinas para aves e animais, sais minerais para fins veterinários, pomadas uso veterinário, vermicidas uso veterinário, desinfetantes e veterinários

Térmo n.º 726.248, de 26-11-1965
Indústrias Salubre do Brasil Ltda.
Rio Grande do Sul



Classe 2

Carrapaticidas, desinfetantes, embrocações para animais, farinha de ossos, medicamentos para animais, aves, preparado s eprodutos inseticidas, parasiticidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários e desinfetantes, sais veterinários e desinfetantes, sais veterinários, vacinas para aves e animais, sais minerais para fins veterinários, pomadas uso veterinário, vermicidas uso veterinário, desinfetantes e veterinários

Térmo n.º 726.251, de 26-11-65
Neonpar — Indústria de Luminosos Ltda.
Paraná



Classe 8
Luminosos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 1.º do Artigo da Propriedade Industrial. De cada publicação será a cada 60 dias para o depósito do produto. Duração é de 10 anos, podendo ser renovada pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerida

Térmo n.º 726.252, de 26-11-65
Ibis Fikens Ltda.
Guanabara

IBIS

Classe 32
Artigos da classe

Térmo n.º 726.253, de 26-11-65
Produções Cinematográficas Watson
Macêdo Ltda.
Guanabara

WATSON MACEDO

Classe 32
Artigos da classe

Térmo n.º 726.254, de 26-11-65
Ribeiro & Lopes Ltda.
Rio de Janeiro

A PISTOLEIRA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 2
Artigos da classe

Térmo n.º 726.255, de 26-11-65
Gonçalves & Morelli Ltda.
Rio de Janeiro

**GONÇALVES &
MORELLI LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 726.256, de 26-11-65
Nicola Costanza
Guanabara

SOIRÉE
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36
Artigos da classe

Térmos ns. 726.258 e 726.259 de
26-11-65
Clorogil S. A. Indústrias Químicas
São Paulo



CLOROGIL
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 1

Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água-saz, alúmina, anilinas; alúmen, alvalade, alvejantes industriais, alumínio em pó, amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidan-

tes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzinas, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio; cal virgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições, extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; decorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, eter, esmaltes, eestearatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, fluidos para freios, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais, fluoretos, fundentes para solda; galvanizadores, gelatinas para fotografias e pinturas, glicerina; hidratos, hidrosulfitos; impermeabilizantes, ioduretos, lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; peróxidos, oxidante, óleo para pintura óleo de linhaça, produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis heliográficos e preliocopista, películas sensíveis, papéis para fotografias e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas, prussiatos, reativos, removedores, sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, sensibilizantes, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, tacho industrial, tiner, vernizes, zarcão

Classe 2

Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, à saber: adubos, adubos artificiais para o solo, álcalis para fins agrícolas, bactericidas, ceras para enxertos, cianamida de cálcio como adubo para o solo, defumadores, desinfetantes usados na agricultura e na horticultura, escórias básicas para adubos, essências para exterminar animais e plantas daninhas, extratos de quassia para fins horticolas, fertilizantes para o solo, formicida, guano, insetífugos, massas para enxertos, pastilhas para destruir insetos, preparações para preservar o solo, preparações para destruir insetos, ervas e plantas daninhas, sais para fins agrícolas, sais para fins horticolas, substâncias químicas para destruir insetos, ervas e plantas daninhas, venenos contra a vermina, venenos para insetos e visgos contra lagartas

Térmo n.º 726.257, de 26-11-65
Investimentos, Comércio, Organização e Planejamento Ltda.
Rio de Janeiro

**FEIRA DE
PREÇOS BAIXOS**

Classes: 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 24, 25, 28, 34, 33, 36, 37, 40, 48 e 49

Artigos das classes

Térmo n.º 726.260, de 26-11-1965
Thomas Bark
Guanabara

Quarteto
Indústria Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Alburns, almanaque, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

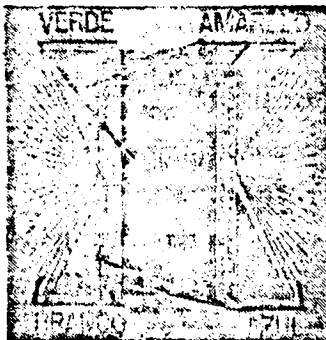
Térmo n.º 726.261, de 26-11-1965
Codrim - Comércio, Dragagem, Importação Ltda.
Guanabara

Codrim
Indústria Brasileira

Classe 21

Equipamentos, peças e acessórios para embarcações

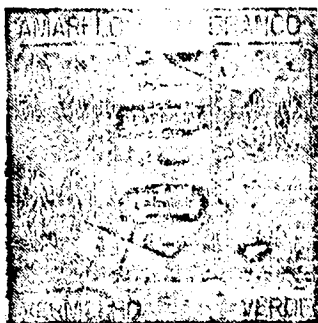
Térmo n.º 726.262, de 26-11-1965
Indústria de Produtos Alimentícios
Confiança S.A.



São Paulo

Classe 41
Balas

Térmo n.º 726.263, de 26-11-1965
Indústria de Produtos Alimentícios
Confiança S.A.
São Paulo



Classe 41
Balas

Térmo n.º 726.264, de 26-11-1965
Distribuidora Visiense de Produtos
Súmos e Derivados Ltda.
Guanabara

Visiense

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 726.265, de 26-11-1965
Serviços Marítimos Paragon Ltda.
Guanabara

Paragon

Classe 50

Representação de empresas de navegação de cabotagem, contratação de embarcação ou enfiamento, serviços marítimos, agenciamento de fretes ou carga

Térmos ns. 726.266 a 726.270, de
26-11-1965
Art-Dom Artigos Domésticos Ltda.
São Paulo

ART-DOM
Indústria Brasileira

Classe 8

Aparelhos de barbear elétrico; aparelho cinematográficos; aspiradores de pó, bateadeiras de bolo; balanças, binóculos; enceradeiras; fogões elétricos e a gás; ferros elétricos de passar e engomar roupas; geladeiras; gravadores; liquidificadores; painéis de pressão; relógios; garrafas térmicas; tostadeiras; televisores; ventiladores e sorveteiras

Classe 34

Para distinguir os seguintes artigos: Cortinados, cortinas, capachos, encerados, estrados, linóleos, oleados, passadeiras, panos para assoalhos, paredes e tapetes

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa; Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas guardanapos, jogos bordados e jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cozinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes guardanapos para cama e mesa, toalhinhas (cobre mão)

Classe 50

Móveis em geral, de metal, vidro ou aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 726.281, de 26-11-1965
Winco Representações Ltda.
Pernambuco

Winco Representações Ltda.

Nome Comercial

Térmo n.º 726.282, de 26-11-1965
Indústria "Profarquimo" Produtos Farmacêuticos, Químicos e Opoterápicos
Goiás

INDÚSTRIA
PROFARQUIMO
PRODUTOS FARMACÊUTICOS, QUÍMICOS E OPOTERÁPICOS

Classes: 1 e 3

Substâncias e preparações químicas usadas nas indústrias, substâncias e preparações químicas anti-corrosivas e antioxidantes; substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia, vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina ou na farmácia

Térmo n.º 726.284, de 26-11-1965
Florestal Brasileira S.A.
Mato Grosso

PRORROGAÇÃO



Classe 1

Extrato tônico para corte-me de peles ou couros; extratos de quebracho; produtos químicos para classificar os extratos tônicos

Térmo n.º 726.283, de 26-11-1965
Gondim & Irmão Ltda.
Bahia

Palace

Indústria Brasileira

Classe 41
Café torrado e moído

Térmo n.º 726.285, de 26-11-1965
Luiz de Mattos
Guanabara

SUPER LUX TACO
Indústria Brasileira

Classe 46
Polimento para assoalho

Térmos ns. 726.386 e 726.387, de 26-11-1965
Indústria Alimentícia Brasileira S.A.
Guanabara

AGLUTINIL

Indústria Brasileira

Classe 3

Preparado a base de mandioca para uso na fabricação de comprimidos e granulados na indústria farmacêutica

Classe 3

Fécula e farinha de raspa de mandioca. Aditivo para fabricação de bolos, farinhas e pães a base de mandioca

Térmos ns. 726.288 e 726.289, de 26-11-1965
Forlandagrícola e Pecuária S.A.
Guanabara

FORLAND

Indústria Brasileira

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usadas exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, bateadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpedeiras ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores,

destocadores, desintegradores; esmagadores para a agricultura escarrificadores; enchovadeiras, facas para máquinas agrícolas ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou destes, máquinas bateadeiras para agricultura máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de fundir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharruas, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semear; para asfalta; de torquir, de triturar, de esfarejar terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para borrifar e pulverizar desinfetantes, para adubar, para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquinas combinadas para semear e cultivar, de desbanar, para ensacar, máquinas e ancinhos para forragens, máquinas toscadoras, ordenadoras mecânicas, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sachadeiras, semeadeiras, secadeiras, marcadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Classe 45

Plantas, sementes e mudas para agricultura, horticultura e floricultura; flores naturais

Térmo n.º 726.290, de 26-11-1965
Forland Agrícola e Pecuária S.A.
Guanabara

FORMICIDA FORLAND
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 2
Formicidas

Térmo n.º 726.291, de 26-11-1965
Brasilvita Comércio e Representações
Limitada
Guanabara

BRASILVITA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 11
Ferragens e ferramentas

Térmos ns. 726.292 a 726.295, de 26-11-1965
Indústria Nordesteira de Aço S.A.
(INASA)
Ceará

INASA

Indústria Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço oído, aço

refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel e zinco

Classe 11

Arame trilhado, pregos e parafusos
Classe 16

Material de construção

Classes: 5, 8, 11, 16, 18, 21 e 50
Aços, ferro metais pregos parafusos arames trilhados; material de construção; aparelhos elétricos; fios; munições; partes de automóveis e impressos em geral

Térmo n.º 726.296 de 26-11-1965
Indústria Nordesteira de Aço S.A.
(INASA)
Ceará

Indústria Nordesteira
de Aço S.A. (INASA)

Nome Comercial

Térmo n.º 726.297, de 26-11-1965
Calçados Vouga Dão Ltda
Guanabara

VOUGA DÃO
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Calçados

Térmo n.º 726.298, de 26-11-1965
Casa J—odyr Armarinho Ltda.
Guanabara

JODYR
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 12

Agulhas, fechos corrediços, agulhas de tricô, agulhas de crochê, botões, alfinetes comuns colchetes dedais, presilhas, argolas, fivelas e grifas para enfeites de vestidos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação de lista de marcas com o fim de dar conhecimento da concessão de marcas industriais. Da data da publicação começará a contagem de 60 dias para o depósito de oposição. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 726.299, de 26-11-1965
Paulo Antonio de Andrade Stefanini
Guanabara



SECA PIMENTERA

Indústria Brasileira

Classe 2
Defumadores

Térmo n.º 726.300, de 26-11-1965
Mario Augusto salas dos Santos
Guanabara



Indústria Brasileira

Classe 3

Substâncias químicas e preparados para serem usados na medicina e na farmácia

Térmos ns. 726.301 e 726.302, de 26-11-65

Quimpetrol — Comércio e Indústria S. A.
Guanabara



Classe 1

Substâncias e preparações químicas usadas nas indústrias, na fotografia e nas análises químicas; substâncias e preparações químicas anti-corrosivas e anti-oxidantes

Classe 2

Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, na horticultura, na veterinária e para fins sanitários

Térmo n.º 726.303, de 26-11-65

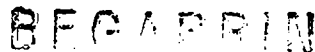
Quimpetrol — Comércio e Indústria

S. A.
Guanabara
Classe 28

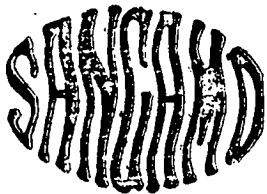
Artefatos e produtos acabados de origem animal, vegetal ou mineral, não incluídos em outras classes; artefatos de substâncias químicas não incluídos em outras classes

Térmos ns. 726.304 e 726.305, de 26-11-65

S. A. Farmacêutica Itálica
Itália



Térmos ns. 726.307 e 726.308, de 26-11-65
(Prorrogação)



Sangram Electric Company
Estados Unidos da América
Classe 8

Aparelhos de cinematografia, balanças para uso em laboratórios cinematográficos e fotográficos, baterias elétricas para uso e cinematografia e fotografia, câmaras fotográficas e cinematográficas, filmes fotográficos e cinematográficos, interruptores e demais peças de aparelhos cinematográficos e fotográficos, lâmpadas de todos os tipos para uso em fotografia e cinematografia, lentes para uso em cinematografia e fotografia, manipuladores e microfones para uso em cinema, relógios de precisão para uso em fotografia, secadores elétricos para filmes revelados e cópias, barômetros, bússolas, espelhos óticos, focalizadores para câmaras fotográficas, lanternas óticas, lentes, microscópios, obturadores para máquinas fotográficas, óculos, vidros de aumento e redução, termômetros, psicrômetros, higrômetros

Classe 8

Medidores de eletricidade, indicadores elétricos, aparelhos verificadores elétricos e instrumentos registradores elétricos

Térmo n.º 7264309, de 26-11-65
Laboratoires Roja
França



Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos

Térmo n.º 726.310, de 26-11-65
British-American Tobacco Company,
Limited
Inglaterra



Classe 44

Fumo de tabaco manufaturado ou não

Térmo n.º 726.311, de 26-11-65
Badische Anilin- & Soda-Fabrik
Aktiengesellschaft
Alemanha



Classe 2

Um agente umectante para uso na agricultura e horticultura

Térmos ns. 726.212 e 726.213, de 26-11-65

(Prorrogação)
Nestlé S. A.
Suíça



Classe 3

Farinhas dietéticas ou de regime

Classe 41

Leite, leite esterilizado, leite evaporado, leite em pó, leite seco, leite condensado assucarado ou não, leite desnatado condensado ou não, leite parcialmente desnatado, café com leite, cacão com leite, chocolate com leite, leite maltado, leite adicionado de qualquer produto ou substâncias, creme de leite, chocolate, bombons, cacaos, balas, confeitos, doces, geléias, queijos, manteiga, laticínios, farinhas lacteas, farinhas maltadas, farinhas alimenticias, farinhas dietéticas ou de regime

Térmo n.º 726.314, de 26-11-65
(Prorrogação)

Aluminio do Brasil S. J
São Paulo



Classe 50

Papel metálico e papel de alumínio

Térmo n.º 726.316, de 26-11-65
Colgate-Palmolive Company
Estados Unidos da América



Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gor-

durosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 726.315, de 26-11-65
(Prorrogação)

Merck & Co., Inc.
Estados Unidos da América

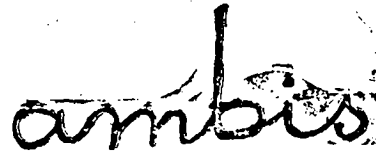


Classe 3

Pastilhas à base de anti-biótico, para o tratamento de infecções da boca e da garganta

Térmo n.º 726.317, de 26-11-65
Sebastião Motta Ribeiro de Vasconcellos e José Adolpho Abranches

Fábrica
Guanabara



Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, crame liso ou farpado, assadeiras, açucareiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bimbones; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides; chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves esqüês, cabeções, canecas, cipos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, coadores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxades, esferas, engates, esguichos, enfeites para arrelas, atribos, esferas para arrelas, espuma-deiras; formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhis, facas, facões, fechaduras ferro comum a carvão, fêruteiras, funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros gonziis para darruagens; insignias; limas, lâminas, lixadores, latas de lixo; jarras; machadinhos, moias para porta,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

molos para venezianas, martelos, jarras, matrizes; navalhas; puas; pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo; preleiras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, painéis, roldanas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos, sacarrocha; tesouras, talheres, athadeiras, torqueze, tenazes, travadeiras, telas de arame, torçelas, trincos, tubos para encanamento, trilhos para pirtas de correr, taças, travessas, turibulos; vasos, vasilhames e verruma

Térmo n.º 726.318, de 26-11-65
Quimpetrol - Comércio e Indústria S. A.
Guanabara

QUIMPETROL - Comércio e Indústria S. A.

Nome comercial

Térmo n.º 726.319, de 26-11-65
Cia. Cervejaria "José Weiss"
Minas Gerais

CHURRASCARIA
JOSE WEISS

Título de estabelecimento
Classes: 41, 42 e 43

Térmo n.º 726.321, de 26-11-65
(Prorrogação)
Nestlé S. A.
Suíça



Classe 41
Leite condensado

Térmo n.º 726.320, de 26-11-65
Rothmans of Pall Mall Limited
Vaduz

SIMON DE MONTFORT

Classe 44
Tabaco manufaturado ou não. Artigos para fumantes, exceto papel (classe 38)

Térmo n.º 726.322, de 26-11-65
(Prorrogação)
Weinget Limited
Inglaterra

WINGET

Classe 6
Maquinismos e partes de maquinismos para misturar, moldar e manipular concreto e materiais semelhantes

Térmo n.º 726.323, de 26-11-65
Parke, Davis & Company
Estados Unidos da América

MIRONTIN

Classe 3
Um preparado anti-convulsivo

Térmo n.º 726.324, de 26-11-65
(Prorrogação)
National Biscuit Company
Estados Unidos da América

NABISCO

Classe 41
Biscoito, farelo, pão, bolos, bolinhos, flocos de milho, bolachas, farinhas para bolachas, biscoitos para cachorro, rosas fritas (doughnuts), baras de figo, pastéis, rosquinhas (pretzels), paus de rosquinhas, enrolados, roscas, sanduíches de bolinhos e bolachas, pão doce crespo com ou sem frutas, trigo picado, bolos crespos com sabor de gengibre, massas em folhas açucaradas, flocos de trigo, cereal de trigo integral e biscoito

Térmo n.º 726.325, de 26-11-65
(Prorrogação)
The Celotex Corporation
Estados Unidos da América

ACOUSTI-CELOTEX

Classe 16
Um material para acabamento da decoração das paredes destinados a corrigir a acústica ou a mortecer o som

Térmo n.º 726.326, de 26-11-65
(Prorrogação)
Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A.
Guanabara

FLY-TOX ATIVADO

Classe 2
Inseticidas

Térmo n.º 726.327, de 26-11-65
(Prorrogação)
Alumínio do Brasil S. A.
São Paulo

ALUVIN

Classe 12
Cápsulas de metal para vidros, garrafas e doces

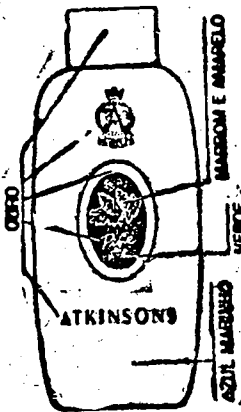
Térmo n.º 726.328, de 26-11-65
(Prorrogação)
Alumínio do Brasil S. A.
São Paulo



Classe 39

Aros e válvulas de borracha e guardanets do mesmo material empregados como acessórios de panelas de pressão

Térmo n.º 726.329, de 26-11-65
J. & E. Atkinson Limited
Inglaterra

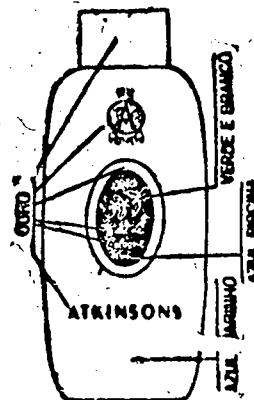


Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cuti-

cula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 726.330, de 26-11-1965
J. & E. Atkinson Limited
Inglaterra



Classe 48

Para distinguir: Perfumes essências extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele a "maquillage", depilatórios, desodorante, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 726.333, de 26-11-1965
(Prorrogação)
Nestlé S. A.
Suíça



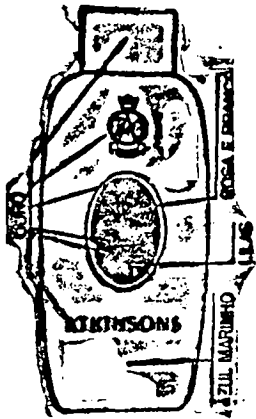
Classe 41

Cacaos em bruto e preparados; chocolates em blocos; em lâminas, em tabletes; em bastões; em bolas ou em pó; chocolates dissolventes; recheados, com leite e com creme; chocolates combinados com avelãs ou quaisquer outras frutas, com mel; xaropes; artigos de confeitaria e de partelaria de todas as qualidades

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 120 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

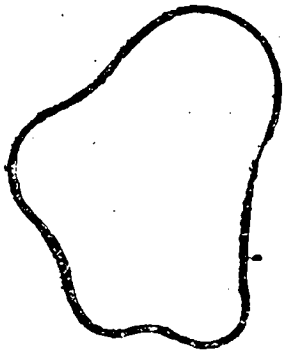
Térmo n.º 726.331, de 26-11-1965
J. & E. Atkinson Limited
Inglaterra



Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências extratas, água de colônia, água de tocador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alizema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele a "maquilage", leplatórios, desodorante, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, lençifícios em pó pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou smais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 726.332, de 26-11-1965
(Prorrogação)
Dow Corning Corporation
Estados Unidos da América



Classe 1

Para distinguir: Absorventes, acetaminato, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água-raz, al-

bumina, anilinas; alumen, alvalade, alvejantes industriais, alumínio em pó, amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzinas, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio; cal virgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições, extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, crescotos; decorações, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, eter, esmaltes, eestearatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, fluidos para freios, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais, fluoretos, fundentes para solda; galvanizadores, gelatinas para fotografias e pinturas, glicerina; hidratos, hidrosulfitos; impermeabilizantes, ioduretos, lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; proóxidos, oxidante, óleo para pintura, óleo de linhaça, produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis heliográficos e pellicopista, películas sensíveis, papéis para fotografias e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas, prussiatos, reativos, removedores, sabão neutro, sais, salicilatos secantes, sensibilizantes, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial thinner, vernizes, zarcão

Térmo n.º 726.344, de 26-11-1965
(Prorrogação)
The Cessna Aircraft Company
Estados Unidos da América



Classe 21

Aeronaves e partes integrantes dos mesmos

Térmo n.º 726.335, de 26-11-1965
Mercearia Fragozo Ltda
Guanabara

FRAGOSO

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas

biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, favas, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas; glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paços, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 726.336, de 26-11-1965
Mercearia Fragozo Ltda
Guanabara

FLOR DE ANCHIETA

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, favas, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas; glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes; óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paços, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, pa-

tes, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, salsichas, salames, sopas, latadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas; torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 726.337, de 26-11-1965
Passamanaria Santo Antonio Ltda.
Guanabara

SANTO ANTONIO INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 24

Alazares, atacadores para espalhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, bracetes, borlas, cadeados para móveis, cordões, debruns, lâ, fitas, forros, tranças, testão, feltro para brãço, fofos, galardetes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, mesgas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamanarias, pavios, rédeas, rendas, redes, sacas, sinhaninhas para vestidos, telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion, lã, pelo e fibras não incluídos em outras classes

Térmo n.º 726.338, de 26-11-1965
S.E.T.C.O. — Serviços Técnicos em Transportes Ltda.
Guanabara

S.E.T.C.O.

Classe 50

Impressos em geral

Térmo n.º 726.339, de 29-11-1965
Produtos Alimentícios Quaker S.A.
São Paulo

PUREJATO

Indústria Brasileira

Classe 41

Substâncias alimentícias e seus preparados, Essências alimentícias

Térmo n.º 726.340, de 29-11-1965
Produtos Alimentícios Quaker S.A.
São Paulo

Pireajato

Indústria Brasileira

Classe 41

Substâncias alimentícias e seus preparados, ingredientes de alimentos, Essências alimentícias

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 726.341, de 29-11-1965
Inc., O., Olivetti & C., S.p.A.
Itália

TEKNE

Classe 17
Máquinas de escrever

Térmo n.º 726.342, de 29-11-1965
(Prorrogação)
American Greetings Corporation
Estados Unidos da América

American Greeting

Classe 38
Cartões sociais, isto é, cartões impressos contendo felicitações, pêsames, convites, agradecimentos e participações; estojos contendo cartões sociais; etiquetas e rótulos; artigos de papelaria; papel de toda espécie para escrever; envelopes; papel de embrulho; livros não impressos; cadernos escolares

Térmo n.º 726.343, de 29-11-1965
Owens — Corning Fiberglas Corporation
Estados Unidos da América

FIBERGLAS

Classe 8
Filtros de ar, chumaços e aglomerados para filtração de ar, aglomerados de contato e de eliminação para a filtração de ar, todos contendo fibras de vidro; e armações para montar e apoiar filtros de ar

Térmo n.º 726.344, de 29-11-1965
(Prorrogação)
SCM Corporation
Estados Unidos da América

MARCHANT

Classe 17
Máquinas de calcular

Térmos ns. 726.345 e 726.346, de 29-11-1965
Itatuba — Granitos de Ubatuba Ltda.
São Paulo

ITATUBA
Indústria Brasileira

Classe 4
Mármores, granito e pedras em bruto ou parcialmente trabalhadas

Classe 16
Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, cabros, caixilhos; colunas;

chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 726.348, de 29-11-1965
Empreendimento de Consórcio
Tricrescente Ltda.
São Paulo

**EMPREENHIMENTO
DE CONSÓRCIOS
TRICRESCENTE LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 726.347, de 29-11-1965
Empreendimento de Consórcio
Tricrescente Ltda
São Paulo

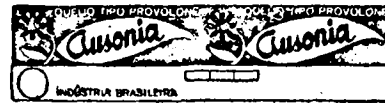


Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, deslize, gadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto-furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos,

rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, vareças de controle do atogador e acelerador, tróleis, troleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 726.349, de 29-11-1965
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de
Produtos Alimentícios
São Paulo



Classe 41
Queijo provolone

Térmo n.º 726.350, de 29-11-1965
Polenghi S.A. Indústria Brasileira de
Produtos Alimentícios
São Paulo



Classe 41
Queijo provolone

Térmos ns. 726.351 e 726.352, de 29-11-1965
Pianofatura Paulista S.A.
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 32

Música impressa e programas musicais, radiofônicos e televisionados

Classe 9

Para distinguir: Instrumentos musicais e suas partes integrantes a saber: — acordeões, cordas para instrumentos musicais, assovios, bandolins, banjos, baterias para jazz-band, barítonos, bombardinos, bumbos, caixas de música, de órgão, de piano, cavaquinhos, celos, pianos, citras, charins, címbolos, clarinetas, concertinas, cornetas e cornetões, cornetins, flautas, flautins, guitarras, gaitas, harmônicas, harmônios, harpas, li-ras, órgãos, pandeiros, pistões, pratos de bandas, rabecas, realejos, requintas, saxofones, tambores, tamborins, tantans, tarcos, timbales, trombones, trompetas, tubas, violas e violões

Térmos ns. 726.353 e 726.354, de 29-11-1965
Pianofatura Paulista S.A.
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Instrumentos de sopro, corda e percussão: Acordeão, bandolins, baterias, cordas para instrumentos musicais, cuicas, clarinetas, cavaquinhos, cornetas, gaitas, harmônicas, flauta, pistão, pandeiros, piano, rabecão, saxofone, tuba, tambores, violão e violino

Classe 32

Música impressa e programas musicais, radiofônicos e televisionados

Térmo n.º 726.355, de 29-11-1965
Alvites S.A. Comércio e Importação
São Paulo

**ALVITES S/A.
COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO**

Nome Comercial

Térmo n.º 726.360, de 29-11-1965
"Independência" S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos
São Paulo

**BANCO DE CRÉDITO
MOBILIÁRIO**

Classe 33

Expressão de propaganda

Térmo n.º 726.361, de 29-11-1965
"Independência" S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos
São Paulo

**BANCO DE CRÉDITO
MOBILIÁRIO
SÃO PAULO-Capital**

Classe 33

Título de Estabelecimento

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50